



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 138,11/
PARECERES N.ºs 138,11/

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA nº 183/2.011

Assis, 05 de Outubro de 2.011.

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR RICARDO PINHEIRO SANTANA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 75/2011. 111/11

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 68779 Data 06.10.11
Horário 16:27
Responsável

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 75/2011 através do qual o Executivo solicita autorização para conceder o uso de uma área, situada no CDA II, à empresa C.H.Nero Incorporadora e Construtora Ltda, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
<i>Comissão Justiça e Redação</i>
<i>Obras e Serviços Públicos</i>
.....
Câmara Municipal de Assis, 11.10.11
<i>[Assinatura]</i>
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº. 75/2.011)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis
Vereador Ricardo Pinheiro Santana**

Considerando que mediante a Lei nº. 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada através da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2.010 o Executivo Municipal está autorizado a contemplar empresários com concessão de uso, com encargo, de áreas municipais destinadas à construção e instalações de empresas;

Considerando que os proprietários da empresa C.H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda., atualmente instalada na Avenida Rui Barbosa atuando na compra e venda de imóveis, locação, desmembramento e loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóveis, pretendem implementar em suas atividades a fabricação de blocos estruturais, lajes metálicas para a própria construtora e para venda na região e, para essa implementação, solicitaram uma área situada no CDA II;

Considerando que é de interesse da Administração Municipal atender à solicitação da empresa, pois serão oferecidas 10 (dez) vagas no mercado de trabalho e, ainda, aumento no recolhimento de tributos;

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº. 75/2.011, através do qual o Executivo solicita autorização para concessão de uso, com encargo, de uma área localizada no CDA II, na Rua Alcides Senno, Setor 006 – Quadra "J" – lotes de 34 a 38 com um total de 3.000,00 m² (tres mil metros quadrados) à empresa C.H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda., para construção da empresa no local.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Outubro de 2.011.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 138,11
PARECERES N.ºs 138,11

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI N.º 752.011

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área situada no CDA II para a empresa C.H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., de uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, na rua Alcides Senno, Setor 006 - Quadra "J", Lotes de 34 a 38, com um total de 3.000,00m² (três mil metros quadrados) nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 3.000,00 m²

LOCAL: Rua Alcides Senno - Setor 006 - Quadra "J" - Lotes 34 a 38 - C.D.A. II

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto denominado "A", situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno no vértice formado entre o alinhamento predial da Rua Alcides Senno com a divisa do lote 33; deste, segue, em linha reta, confrontando com a Rua Alcides Senno, numa distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete e segue, em reta, confrontando com o lote 39, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes de 05 a 09, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete, à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 33, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, perfazendo uma área de 3.000,00m².

Parágrafo Único - A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 6.049, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa C.H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda. para implantação e fabricação de blocos estruturais, lajes, estrutura metálica.

Art. 3º - A presente concessão de uso, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências das Leis Municipais 3.653/1998 e 5.451/2.010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 75/2.011

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa:

- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e da Lei 5.451 de 28 de setembro de 2010 das demais pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de Outubro de 2.011.

EZIO SPERA
Prefeito de Assis



Centro de Desenvolvimento De Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.
Rua Doutor Lício Brandão de Camargo, s/n - CEP 19803-220 - Assis-SP.
Fone / Fax (18) 3321-2500 / 3321-2515 - End. Eletrônico: sict@femane.com.br

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: <u>7111-5000</u>
Folha nº: <u>16</u>
Assis, 15 de Maio de 2007



Centro de Desenvolvimento de Assis

1.5. Identificação da pessoa para contato

Nome Renata Fernandes

Fone (18) 3321-3157

Endereço Eletrônico chinelu@hotmail.com

1.6. Atividade a ser desenvolvida no Distrito Industrial

Descrição Depósito de materiais de construção

Processo Industrial

Código _____

Informações Complementares

1.7. Referências Bancárias e Comerciais

Caixa Econômica Federal Fone (18) 3421-1400

Banco Bradesco S/A Fone (18) 3324-4737

Comercial da Construção Fone (18) 3323-1315

Fone _____

Fone _____

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, s/n CEP 13803-220 - Assis - SP
Fone / Fax (18) 3321-2500 / 3321-2518 - End. Eletrônico: gid@femane.com.br

2

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: <u>7111-5005</u>
Folha nº: <u>10</u>
Rubrica: _____



Centro de Desenvolvimento de Assis

1.11. Composição do Capital Social

Nome do Sócio	Participação (%)
<u>Carlos Tadeu Nero</u>	<u>98</u>
<u>Carlos Henrique P. Nero</u>	<u>2</u>

1.12. Objetivo da Descrição

☒ Implantação
☐ Relocalização

☐ Expansão
☐ Outros

Descrição do investimento, justificativa e benefícios futuros, tais como aumento de produtividade, quantidade de empregos, exportação, novos mercados, porcentagem de arrecadação de impostos para o Município de Assis e processo tecnológico.

Será investido uma soma de R\$ 180.000,00 que
dará em torno de 12 empregos diretos
durante 6 meses e mais 6 empregos diretos
para permanentemente. Futuramente poderá
ser implantada fabricação de blocos estrutu-
rais, lajes, estruturas metálicas para a
propria construtora, após ter interesse
em fabricação para venda na região,
gerando assim em torno de mais de
emprego diretos.



Centro de Desenvolvimento de Assis

1.16. Infra-Estrutura necessária

Energia - consumo mensal estimado 330 Kw/h
Água utilizada - consumo mensal estimado 26 m³
Quantidade de linhas telefônicas a serem instaladas 01

1.17. Recursos Humanos necessários

Não especializado	<u>06</u>
Semi - especializado	<u>02</u>
Especializado	<u>02</u>
Total	<u>10</u>

1.18. Participação e interligações com outras empresas, quando houver, em cotas e percentual.

1.19. Informar a fonte de investimento a ser adotado, com o novo empreendimento.

☒ Recurso Próprio ☐ Financiamento

Em qualquer das hipóteses apresentada acima, citar o valor do Capital Inicial

Disponível em 14 / 04 / 2011 R\$ 180.000,00

Em caso de Financiamento, apresentar contrato ou documento do Agente Financeiro.

1-20 - A Comissão Especial examinará todos os pedidos de concessão de uso e de doação de área, levando em consideração os seguintes critérios:

- Informar os empregos gerados, considerando os números absolutos e sua relação com a dimensão da área pretendida e com o volume de investimento revisto:

10 empregos fixos.

- Informar relação entre a área construída e área total do terreno;

Área terreno: 7000 m²

Área construída: 274,50 m²

- Informar previsão de arrecadação de tributos, especialmente o ICMS e ISS;

ISS - R\$ 3.000,00 a.m.

- Informar previsão de faturamento mensal;

R\$ 150.000,00.

- Informar utilização de matéria prima produzida no local ou na região, ou insumos industriais fornecidos por em empresas locais;

ferro, cimento, cal, areia, pedras, madeiras, tijolos, etc.

- Informar impacto causado ao meio ambiente em decorrência da implantação da empresa ou indústria, (laudo da CETESB).

Assinatura do Diretor da Empresa e Sócios com respectivos RG e firma reconhecida.

Afirmo (amos) serem as informações prestadas à expressão da Verdade, pelas quais assumo (imos) inteira responsabilidade.


RG 16.544.274.- SSP/SP.
CARLOS TADEU NERO.

X Carlos Henrique Piemonte Nero
RG 50.744.875-0- SSP/SP.
CARLOS HENRIQUE PIERMONTE NERO.

RG

RG

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 7111-5 MJ
Folha nº: 19
Rúbrica:

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 869 - Assis - SP
Fone: (15) 325-1845
2º Tabelião de Notas
Assis - SP

Reconhecida por semelhante(s) firma(s) de: CARLOS TADEU NERO,
CARLOS HENRIQUE PIERMONTE NERO, do que dou fe. Em test.
da
Verdade,
ASSIS, 04/05/2011
22477/101-35
JOSIAN ALVES JARDIM CARDOSO, 00756A021732354

0075A021732



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área Pública a ser Cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa C.H. Nero Incorporadora e Construtora

ÁREA: 3.000,00 m²

LOCALIZAÇÃO: Rua Alcides Senno

Setor 006 – Quadra J – lotes 34 a 38 – CDA II - Assis/SP

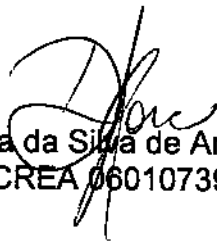
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

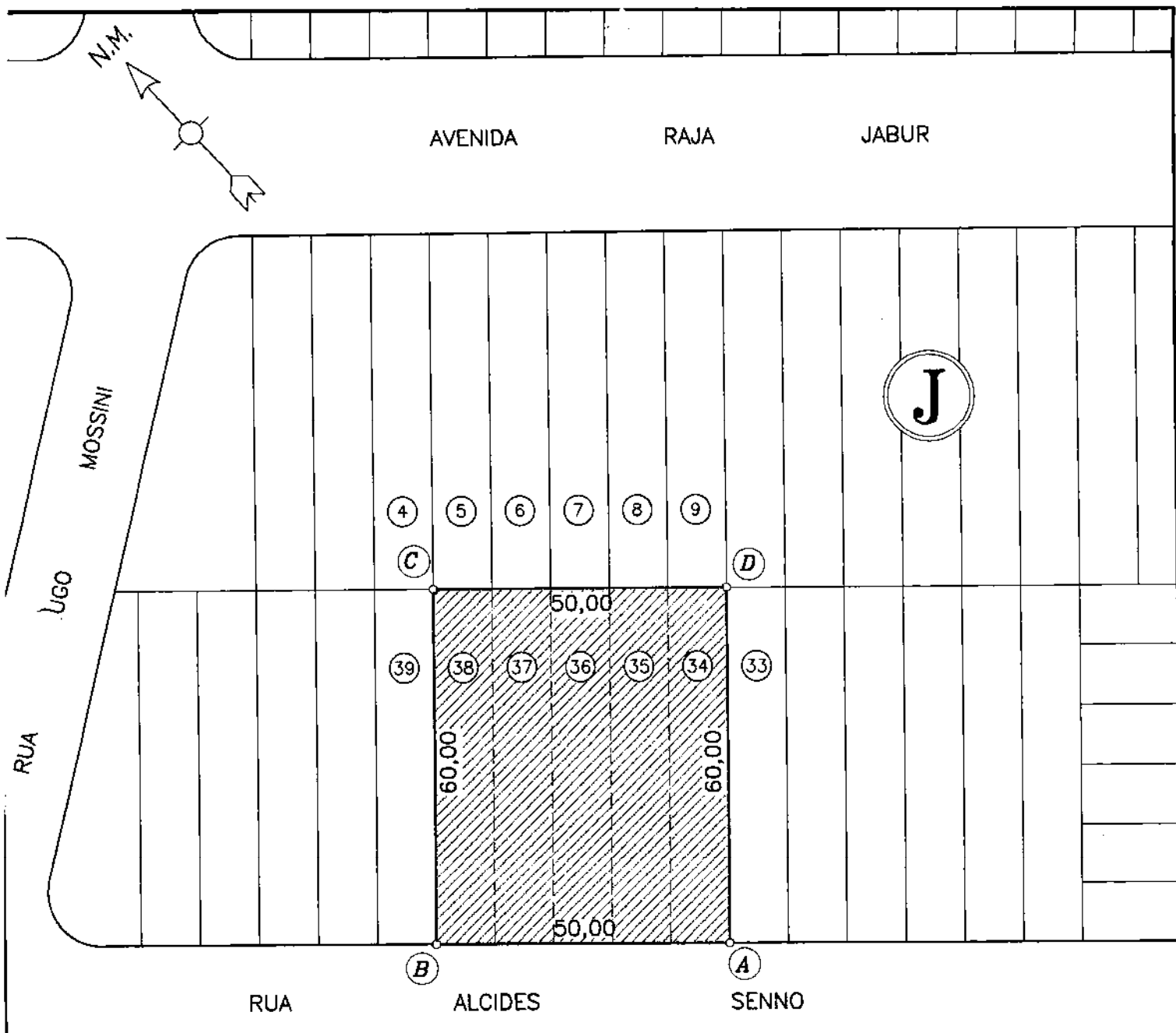
“Começa no ponto denominado “A”, situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno, no vértice formado entre o alinhamento predial da Rua Alcides Senno com a divisa do lote 33, deste segue em linha reta, confrontando com a Rua Alcides Senno, numa distância de 50,00 metros, até encontrar o ponto “B”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 39, numa distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto “C”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com os lotes 05 a 09, até encontrar o ponto “D”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote 33, numa distância de 60,00 metros, até encontrar com o ponto “A”, origem desta descrição, encerrando uma área de 3.000,00m²”.

Tudo de acordo com o desenho nº. 6.049, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 23 de agosto de 2011


Dora da Silva de Andrade
CREA 0601073954

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	71153
Folha nº:	CS
Rúbrica:	



Prefeitura Municipal de Assis	
Prod. nº:	73/33
Folha nº:	02
Revisão:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO: ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

LOCAL: RUA ALCIDES SENNO - 5006 - Q J - L 34 A 38 - CDA II ASSIS SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA: 3.000,00m2

FOLHA: ÚNICA

ARQUIVO: 6.049



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

1. **Objeto:** Área a ser cedida à Empresa C.H.NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA.

2. **Local:** Rua Alcides Senno – S. 06 Q. J Lotes 34 a 38 – CDA II - Assis - SP

3. **Croqui:** 6.049

4. **Data Base:** Agosto / 11

5. **Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

6. **Dimensões:**

6.1. **área:** 3.000,00 m²

6.2. **testada:** 50,00 m

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	73133
Folha nº:	00
Rúbrica:	

7. **Considerações Gerais:**

Trata-se de área localizada em região de característica industrial, com formato irregular, topografia plana, solo tipo arenoso, com acesso principal pela R. Alcides Senno.

8. **Valor do Terreno:**

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária e considerando os elementos descritos, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 475,10 (quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos), o qual será adotado nesta avaliação.



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

$$TC = ((A \times T) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = ((3.000,00 \times 50,00) / 30) \frac{1}{2}$$

$$TC = 70,71$$

8.1. Valor total do terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$

$$VT = 70,71 \times 475,10$$

$$VT = R\$ 33.594,32$$

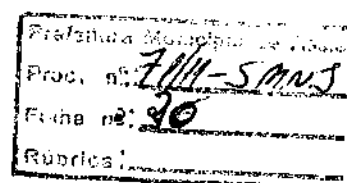
A presente avaliação importou em R\$ 33.594,32 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).


Arqtª. Rita Ap. de Andrade Freitas
Depto. de Controle Urbano

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	75133
Folha nº:	09
Rúbrica:	

Roteiro para doação de área

Check List	
	Certificado de Dispensa de Licença - CETESB
	Formulário Centro Desenvolvido de Assis
	Requerimento Solicitação Doação de Área
	Termo de Responsabilidade
	Planta
	Memorial de caracterização do empreendimento
	Cronograma físico-financeiro do empreendimento
	Certidões Negativas em nome da empresa, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do local em que estiver sediada
	Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial
	Certidão da Justiça do Trabalho, em nome da empresa
	Certidão Negativa de Débito junto ao INSS
	CRF
	Certidão do Cartório Distribuidor, em nome da empresa
	Certidão do Cartório de Protesto, em nome da empresa
	RG e CPF dos sócios
	IRPF dos sócios
	IRPJ
	Certidão da Justiça do Trabalho, em nome dos sócios
	Certidão do Cartório Distribuidor, em nome dos sócios
	Certidão do Cartório de Protestos, em nome dos sócios





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº: _____
Folha nº: _____
Rubrica: _____

25

Processo N°
59/00121/11

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENÇA

N° 59000109

Versão: 01

Data: 02/05/2011

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO SOLICITANTE

Nome

C H NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Cadastro na CETESB

189- 632-7

Logradouro

RUA ALCIDES SENNO

Numero

Complemento

S/N

LOTE 35 AO 41

Bairro

CDA

CEP

19812-130

Município

ASSIS

CNPJ

09.627.835/0001.40

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Área Construída (m²)

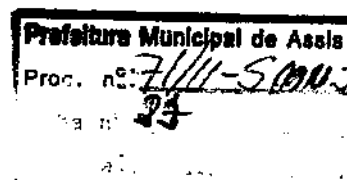
274,50

Atividade a ser Desenvolvida no Local

Depósito de materiais de construção

Atividade Registrada na Junta Comercial

Compra e venda de imóveis, locação.



RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA

O Empreendimento supra teve o seu pedido de dispensa de obtenção de Licença de Instalação **deferido** por esta Companhia, com base no artigo 58-A do Regulamento da Lei 997 de 31/05/76, aprovado pelo decreto nº 8468 de 08/09/76, e suas alterações.

Observação: O presente Certificado está sendo emitido por não estar a atividade a ser desenvolvida no local, (escritório administrativo), entre aquelas relacionadas no artigo 57 do regulamento da Lei 997 de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468 de 08 de setembro de 1976, e refere-se exclusivamente a um depósito de materiais para construção.

Esta dispensa está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado. A CETESB poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.
O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

USO DA CETESB

SD N°

59001071

EMITENTE

Local: ASSIS

Este certificado de número 59000109 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/silis/licenca

ENTIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.627.835/0001-40, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1.919 - Vila Central - nesta cidade de Assis Estado de São Paulo; com inscrição municipal nº 37.042. **DECLARO** que será conservada a situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico - processual constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do Processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (arts. 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.653/98), de cada sócio.

Assis(SP), 04 de Maio de 2.011.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, assino a presente.



CARLOS TADEU NERO
Sócio-proprietário

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. RUI BARBOSA, 509 - CENTRO - ASSIS - SP - CEP 13224-000
FONE: (13) 3325-1845 - FAX: (13) 3325-4299 - TABELIÃO DESIGNADO: JOSE LUIS BARBOSA
Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de, **CARLOS TADEU NERO**, do
que dou fe. Em test. da verdade.
ASSIS, 04/05/2011
R\$ 7,00
GUSTAVO ALVES JAKUBIAK CARDOSO 0075AA113405F2SV

2º Tabelionato de Notas
Rui Barbosa, 509 - Assis - SP
Fone: (13) 3325-1845
0075AA113405F2SV

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 7011-SMUS
Folha nº: 39

Assis(SP), 19 de Agosto de 2.011.

Ao Ilmo. Sr°.
 Dr. ÉZIO SPERA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	78133
Folha nº:	23
Rúbrica:	

ASSUNTO: Solicita Doação de Área

Solicitamos a V.Senhoria que nos conceda uma área de 3.000 m², no Centro de Desenvolvimento de Assis, para a implantação de uma Fábrica de Bloco Estrutural, situada à Quadra J, CDA II, Lotes do 34 ao 38, Rua Alcides Senno, nesta cidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.653 de 08 de Janeiro de 1.998 e Carta Consulta em anexo.

Declaramos estarmos cientes do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento que for cedida a área solicitada.

Nestes Termos, pedimos deferimento.


C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CARLOS TADEU NERO

2ª TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
AV. RUI BARBOSA, 809 - CENTRO - ASSIS - SP - CEP 13800-000
FONE: (18) 3325-1546 - FAX: (18) 3325-4283 - TABELÃO DESIGNADO: JOSÉ LUIS RAPOSO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, CARLOS TADEU NERO, do
que dou fe. Em test. _____ da verdade. 238965/187-25
ASSIS, 19/08/2011
R\$ 3,50

JOSIANE ALVES JARDIM CARDOSO 0075AA119067F1SV

0075AA119067

2ª Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
Fone: (18) 3325-1546
Josiane Alves Jardim Cardoso
Escritora Autorizada



Memorial Caracterização Empreendimento

1) – Identificação da Empresa

Razão Social: C.H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda.
Logradouro: Av. Rui Barbosa, nº 1.919 – Vila Central – Cep: 19.815-175 – Assis / SP.
CNPJ: 09.627.835/0001-40

2) – Atividade Principal

"Atividade de compra e venda de imóveis, locação, desmembramento ou loteamento de terrenos, incorporação imobiliária e construção de imóvel destinado a venda."

3) – Especificação da Área

Área Terreno: 3.000 m²
Área Construção: 274,50 m²
Identificação: Rua Alcides Senno, dos lotes 35 à 41 da quadra L.

4) – Data Início

Após finalização processo de documentação junto a Prefeitura Municipal de Assis e Órgãos responsáveis pela liberação de funcionamento; com término no máximo de 06 (seis) meses.

5) – Origem Empreendimento

Trata-se de um barracão para depósito de materiais de construção.

6) – Principais Matérias – Primas

Areia, pedrisco, cimento, ferragens, formas, andaimes, revestimentos, etc.

7) – Resíduos Sólidos

Não Existem.

8) – Fontes de Poluentes Atmosféricos

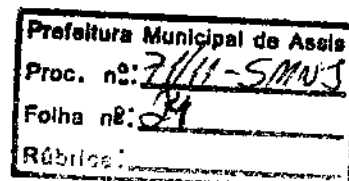
Nenhum tipo, pois trata-se de um barracão para armazenamento de materiais de construção.

9) – Interferência sobre Resíduos

Nenhum tipo

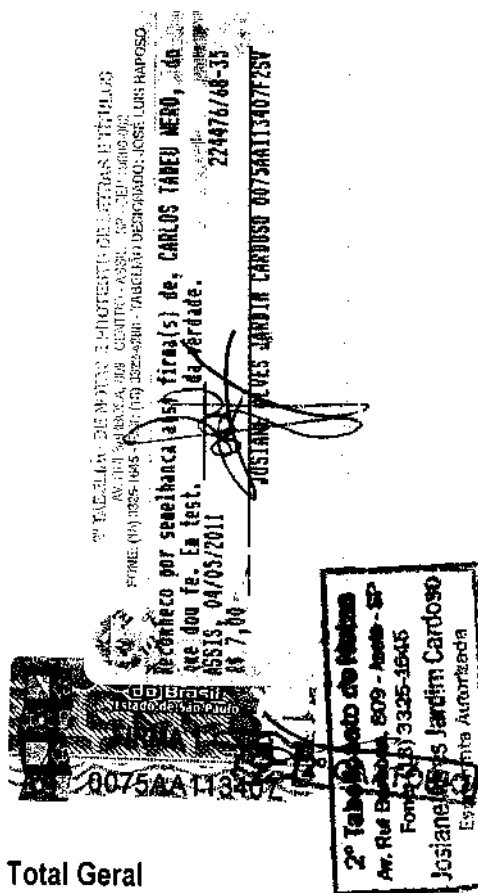
10) – Influência sobre a Água

O abastecimento de água será feito pela concessionária local, assim como o esgoto.



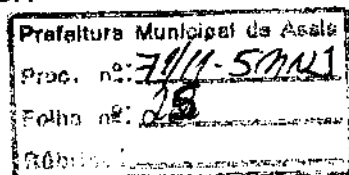
Cronograma Físico Financeiro

Descrição	Valor
Limpeza	7.500,00
Alambrado	7.380,00
Serviços Preliminares	
Projeto	2.380,00
Infra-estrutura	5.190,00
Paredes e Painéis	
Alvenarias	5.269,53
Esquadrias Metálicas	1.603,00
Ferragens	8.850,00
Cobertura	
Telhados	28.500,00
Revestimentos	
Revestimento Interno e Externo	14.500,00
Pinturas	7.000,00
Pavimentação	
Cerâmicas	8.500,00
Cimentados	18.000,00
Instalações	
Elétrica	12.800,00
Hidráulica	7.400,00
Sanitária	1.300,00
Maquinário	36.000,00
Complementações	
Limpeza	800,00
Ligações	3.200,00
Outros	7.000,00
Total Geral	183.172,53



Início - Imediato
Término - 180 dias

C H NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
Carlos Tadeu Nero





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.627.835/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

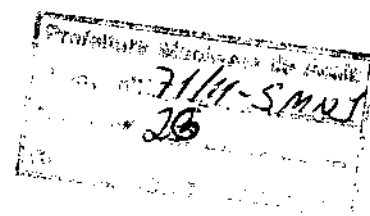
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:29:06 do dia 10/03/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/09/2011.
Código de controle da certidão: **C269.1624.7272.9C61**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 09.627.835

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 786498
Data e hora da emissão 02/05/2011 09:40:09
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Procuradoria Municipal de Assis
Proc. nº: 7111-51111
Folha nº: 29
Recebido em: 02/05/2011



Prefeitura Municipal de Assis
Estado de São Paulo
C.N.P.J. 46.179.941/0001-35
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão N.º 1758 / 2011

INTERESSADO(A): O MESMO

DADOS DO ESTABELECIMENTO

NOME EMPRESA.: C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

INSCRIÇÃO.....: 2 / 37042-0

ENDEREÇO.....: AVN RUI BARBOSA

NÚMERO...: 1919

COMPL.ENDER...:

BAIRRO.....: CENTRO

ATIVIDADE.....: CONSTRUCAO INCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS



Certificamos, conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que afirma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 19 de Junho de 2008 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO.

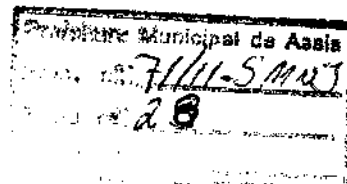
Ressaltamos ainda, que a referida firma não tem débitos imobiliários inscritos nesta repartição. A presente Certidão tem validade por noventa dias a contar da data de sua expedição.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Assis, 03 de Abril de 2011

Registado dos Baitos
RG 14.783.319
Matrícula 10876

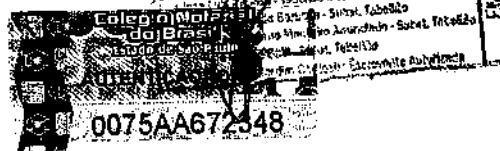
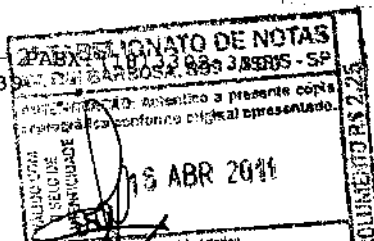
Rute Andrade Pereira Silva
RG 13.787.337
Matrícula 1087



Av. Rui Barbosa, 926 - Centro - Assis - SP - CEP: 19814-900

Ramais 3311, 3338 e 3339 - Fax: Ramal 3339

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



SINGULAR**CONVÊNIO ASSIS**

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.030.544/11-7

14.11

C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. 09.627.835/0001-40

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

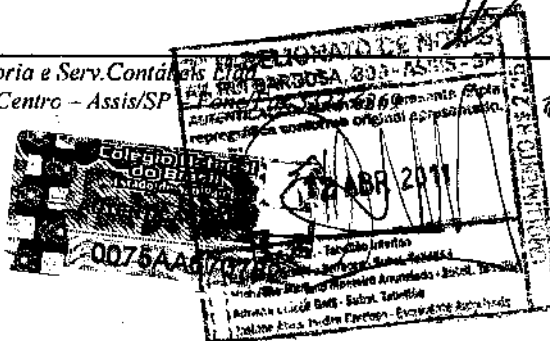
1 – CARLOS TADEU NERO, brasileiro, empresário, nascido em 18/07/1968, natural de Assis-SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. **16.544.274/SSP-SP** e do CPF sob nº. **079.011.768-14**, residente e domiciliado na Rua Carlos Bompani nº 476, Jardim Europa, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP. 19814-630, e

2 – ROSA MATIUZZO NERO, brasileira, empresária, nascida em 15/11/1946, natural de Santos-SP, viúva, portadora da cédula de identidade (RG) nº **5.994.931-SSP/SP** e do CPF sob o nº **075.095.758-18**, residente e domiciliada na Rua Manoel Antônio de Oliveira, nº 30, Vila Adileta, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP. 19.814-540, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, constituída por instrumento particular de contrato social devidamente registrado e arquivado na junta comercial do estado de São Paulo, sob **NIRE. 35222016085** em sessão de 09/06/2008 e alteração devidamente registrada e arquivada sob nº **434.591/09-9** em sessão de 09/12/2009; com sede na Rua da Assembléia, nº. 497, Jardim Paulista, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19815-045, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº **09.627.835/0001-40**, após avirem –se entre si, resolvem alterar e consolidar seu contrato social:

1-) A sede da sociedade que era estabelecida na Rua da Assembléia nº 497, Jardim Paulista, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19815-045, passa a ter sua sede na Avenida Rui Barbosa nº. 1919, bairro Vila Central, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19800-003.

2-) A sócia que se retira da sociedade ROSA MATIUZZO NERO, acima qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas, ou seja, 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (real) cada uma, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o novo sócio **CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO**, brasileiro, maior emancipado, nascido em 16/05/1994, natural de Assis-SP, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. **50.744.879-0/SSP-SP** e do CPF sob nº. **393.816.618-55**, residente e domiciliado na Rua Carlos Bompani nº 476, Jardim Europa, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19814-630, declarando esta haver recebido por conta de tal fato, para nada e nunca reclamar seja a qual título, nem dos sócios, nem da sociedade, dando-lhe plena e total quitação.

Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda.
Rua Tiradentes, 933 – Centro – Assis/SP

**LINCE**
CONSULTORIA7/11-5/11
28

CONVÊNIO ASSIS

3-) A sociedade que será administrada pelo sócio **CARLOS TADEU NERO**, continua sendo administrada individualmente pelo sócio **CARLOS TADEU NERO**, com poderes e atribuições de administração, podendo assinar na forma isolada, e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos a fins sociais.

4-) A retirada a título de pró labore que era feita pelo sócio, **CARLOS TADEU NERO**, passa a ser feita pelos sócios, **CARLOS TADEU NERO** e **CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO**, sempre de acordo com a legislação vigente e a conveniência da sociedade.

5-) O capital social é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas aos sócios como se segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
CARLOS TADEU NERO	98.000	98,00	98.000,00
CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO	2.000	2,00	2.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social e demais Alterações Contratuais posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. A sociedade gira sob a denominação de "**C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**".

2. A sede da sociedade para todos os efeitos legais é na Avenida Rui Barbosa nº. 1.919, Vila Central, Município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19800-003, com NIRE 35222016085 e CNPJ nº 09.627.835/0001-40

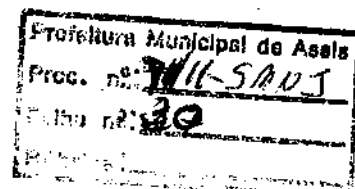
3. A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de "ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO, DESMEMBRAMENTO OU LOTEAMENTO DE TERRENOS, INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A VENDA."

4. O Capital Social é de **R\$.100.000,00** (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) Quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e ficando assim distribuído entre os sócios:

Lince Consultoria e Serv. Contábeis
Rua Tiradentes, 933 - Centro - Assis/SP -



LINCE CONSULTORIA



SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
CARLOS TADEU NERO	98.000	98,00	98.000,00
CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO	2.000	2,00	2.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

5. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

6. A sociedade será administrada pelo sócio, **CARLOS TADEU NERO**, com os poderes e atribuições de administração, podendo assinar na forma isolada, e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos a fins sociais.

7. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início no dia 09/05/2008.

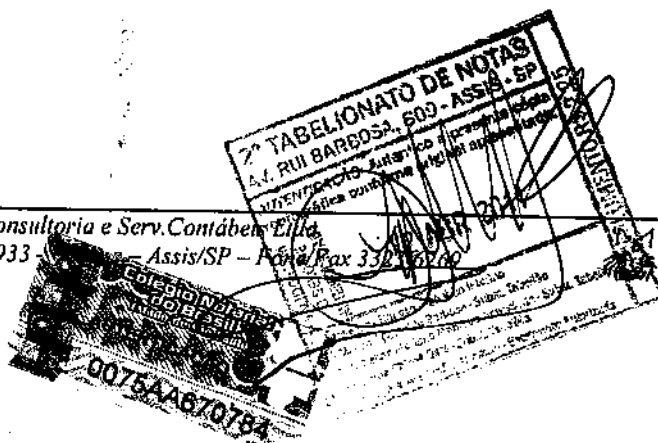
8. O uso da firma será feito individualmente pelo sócio **CARLOS TADEU NERO** nos negócios da própria sociedade, inclusive para movimentar contas bancárias, mas é exclusivamente obrigatória a assinatura em conjunto dos sócios no caso de alienação de imóveis da firma e no caso de outorgar procurações específicas.

9. Os sócios, **CARLOS TADEU NERO** e **CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO**, efetuará uma retirada mensal a título de pró labore e ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

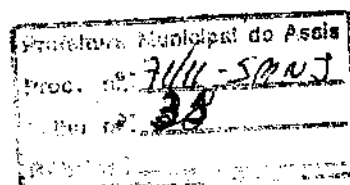
10. Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

11. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, igualmente, de preços e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la no caso e algum quotistas pretender ceder as que possuírem.

Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda.
Rua Tiradentes, 933 - Assis/SP - Fone/Fax 33246260



Américo
CH



CONVÊNIO ASSIS

12. No caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá notificar o outro sócio por escrito com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na seguinte cláusula deste instrumento.

14 + 1 11

13. No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade extinta, levantar-se a um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os mesmos direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até a data do balanço especial, em 10 (dez) prestações e sucessivas, acrescidas de juros de 6% a.a mais a variação da L.B.C. ou qualquer outra que possa substituí-la a título de correção monetária, incidindo sobre cada parcela, que deverá ser paga mensalmente.

14. Os sócios administradores declaram sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações do consumo, fé pública, ou propriedade.

15. Fica eleito o foro da comarca de Assis para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (Duas) testemunhas.

Assis-SP, 05 de Janeiro de 2011.

Carlos Tadeu Nero

Carlos Henrique Piemonte Nero
Carlos Henrique Piemonte Nero

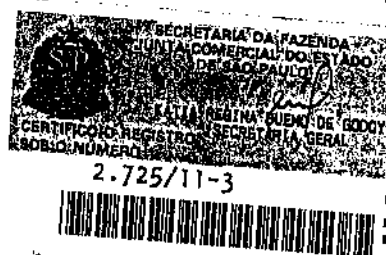
Rosa Matiuazzo Nero

Testemunhas:

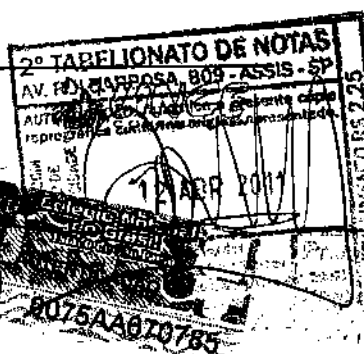
Vanderlei Furlan
RG nº 15.972.218 SSP/SP
CPF nº 049.397.10

Lilian Regina Nhoque Teloto
Lilian Regina Nhoque Teloto
RG nº 25.526.189-5 SSP/SP
CPF nº 307.634.008-56

Lince Consult
Rua Tiradentes, 933 -



JUCESP



Tabelionato de Notas
Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
Fone: (18) 3325-1645

CONVÊNIO ASSIS

C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. 09.627.835/0001-40

ASSIS-SP

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1 CARLOS TADEU NERO, brasileiro, Empresário, nascido em 18/07/1968, natural de Assis-SP, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, portador do RG nº **16.544.274 SSP/SP** e CPF nº **079.011.768-14**, residente e domiciliado na Rua Carlos Bompani nº 476, Jardim Europa, na cidade de Assis no estado de São Paulo CEP 19814-630; e

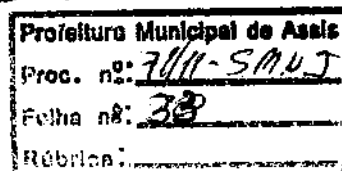
2 - ROSA MATIUZZO NERO, brasileira, Empresária, nascida em 15/11/1946, natural de Santos-SP, Viúva, portadora da cédula de identidade RG **5.994.931 SSP-SP** e inscrito no CPF sob nº **075.095.758-18**, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Oliveira nº 30, Vila Adileta, na cidade de Assis no estado de São Paulo CEP 19814-540, únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, constituída por instrumento particular de contrato social devidamente registrado e arquivado na junta comercial do estado de São Paulo, sob NIRE. 35222016085 em sessão de 09/06/2008, com sede na Rua Da Assembleia nº. 497, Jardim Paulista, município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19.815-045, devidamente inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 09.627.835/0001-40, após avirem -se entre si, resolvem alterar e consolidar seu contrato social:

a - A sociedade passa a ter o objeto a exploração do ramo de: "ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO, DESMEMBRAMENTO OU LOTEAMENTO DE TERRENOS, INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A VENDA".

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social e demais Alterações Contratuais posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - A sociedade girará sob a denominação social de: **"C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA"**.

Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda
Rua Tiradentes, 933 - Centro - Assis/SP - Fone/Fax 3323 6269



CONVENIO ASSIS

II - A sede da sociedade para todos os efeitos legais é na Rua Da Assembléia nº497, Jardim Paulista, na cidade de Assis no estado de São Paulo, CEP.19815-045.

III - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: "ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO, DESMEMBRAMENTO OU LOTEAMENTO DE TERRENOS, INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A VENDA".

Parágrafo único - A sociedade poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objetivo mediante alteração contratual, desde que haja interesse por parte dos sócios.

IV - O prazo de duração da sociedade, é por tempo indeterminado e teve seu início em 09/05/2008.

V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas aos sócios como se segue:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
CARLOS TADEU NERO	98.000	98,00	98.000,00
ROSA MATIUZZO NERO	2.000	2,00	2.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

VI - Nenhum dos sócios poderá ceder suas quotas de capital social a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

VII - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII - A sociedade será administrada pelo sócio, **CARLOS TADEU NERO**, com poderes e atribuições de administração, podendo assinar na forma isolada, e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando

Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda
Rua Tiradentes, 933 - Centro - Assis/SP - Fone/Fax 3323 6269



Handwritten signature of Carlos Tadeu Nero

Projetura Municipal de Assis
Proc. nº: 7112-S.M.U.S.
Folha nº: 29
Região:

CONVENIO ASSIS

vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos a fins sociais.

IX - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

X - O sócio **CARLOS TADEU NERO**, efetuará uma retirada mensal a título de pró labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

XI - Os valores da retirada pró labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

XII - O exercício social terminará em 31 de Dezembro, de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com a observância das disposições legais aplicáveis.

XIII - A sociedade poderá, no curso de exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

XIV - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

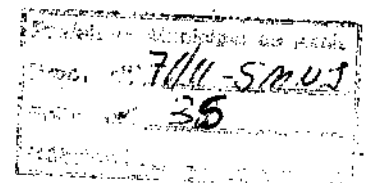
XV - Ao término de cada exercício em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas ou distintamente conforme acordo entre as partes, as perdas ou lucros porventura apurados.

XVI - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso antes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda
Rua Tiradentes, 933 - Centro - Assis/SP - Fone/Fax 3321



Carlo Nero
E



CONVENIO ASSIS

a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

XVII - O sócio que vier ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

XVIII - O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

XIX - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de quota do sócio porventura excluído considerada pelo montante efetivamente realizado; será paga em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade a data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme, a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

XX - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

XXI - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra

Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda
Rua Tiradentes, 933 - Centro - Assis/SP - Fone/Fax 3323-0269



Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 75/11-SM.U.J.
Folha nº: 26
Rúbrica:

CONVENIO ASSIS

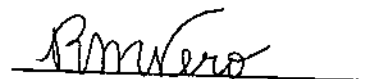
economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XXII - As partes elegem foro da cidade de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

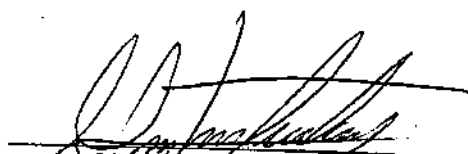
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

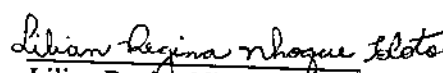
Assis/SP, 23 de Novembro de 2.009.

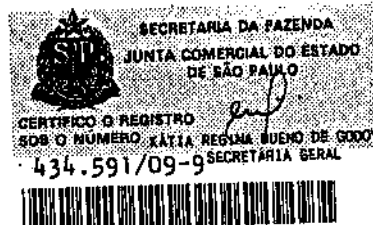

Carlos Tadeu Nero


Rosa Matiuazzo Nero

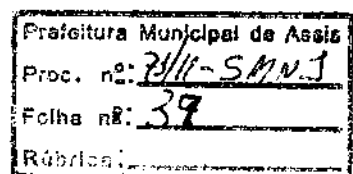
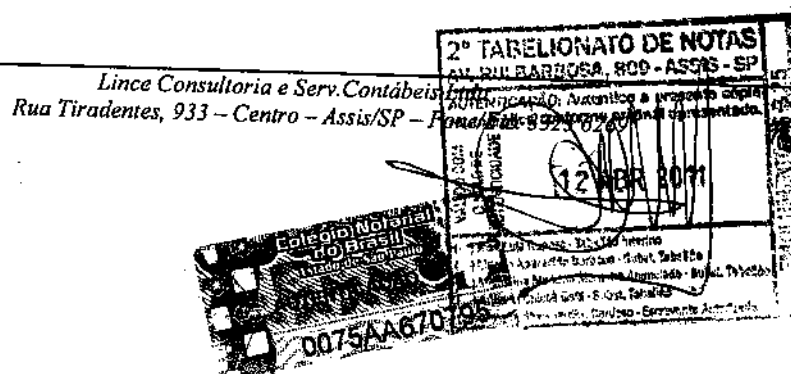
TESTEMUNHAS :


Valdemir Furlan
RG nº 15.972.218-4-SSP/SP
Cpf. 049.397.108-40


Lilian Regina Nhoque Toloto
RG nº 25.526.189-5-SSP-SP
Cpf. 307.634.008-58



JUCESP



CONVÊNIO ASSIS

C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CARLOS TADEU NERO, brasileiro, Empresário, nascido em 18/07/1968, natural de Assis-SP, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, portador do RG nº **16.544.274 SSP/SP** e CPF nº **079.011.768-14**, residente e domiciliado na Rua Carlos Bompani nº 476, Jardim Europa, na cidade de Assis no estado de São Paulo CEP 19814-630; e

ROSA MATIUZZO NERO, brasileira, Empresária, nascida em 15/11/1946, natural de Santos-SP, Viúva, portadora da cédula de identidade RG **5.994.931 SSP-SP** e inscrito no CPF sob nº **075.095.758-18**, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Oliveira nº 30, Vila Adileta, na cidade de Assis no estado de São Paulo CEP 19814-540, por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma Sociedade Limitada, que reger-se-a pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

I - A sociedade girará sob a denominação social de: **"C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA"**.

II - A sede da sociedade para todos os efeitos legais é na Rua Da Assembléia nº497, Jardim Paulista, na cidade de Assis no estado de São Paulo CEP.19815-045.

III - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: "Construção e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários".

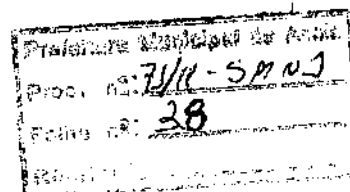
Parágrafo único - A sociedade poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objetivo mediante alteração contratual, desde que haja interesse por parte dos sócios.

IV - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve seu início em 09/05/2008.



Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda
Rua Tiradentes, 933 - Centro - Assis/SP - Fone/Fax 3323.6269

LINCE
CONSULTORIA



CONVENIO ASSIS

V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente subscrita e integralizada neste ato em moeda corrente nacional e assim distribuídas aos sócios como se segue:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
CARLOS TADEU NERO	98.000	98,00	98.000,00
ROSA MATIUZZO NERO	2.000	2,00	2.000,00
TOTAL	100.000	100,00	100.000,00

VI - Nenhum dos sócios poderá ceder suas quotas de capital social a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições.

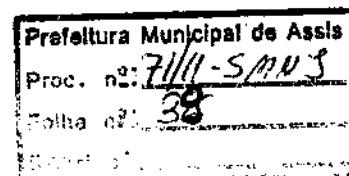
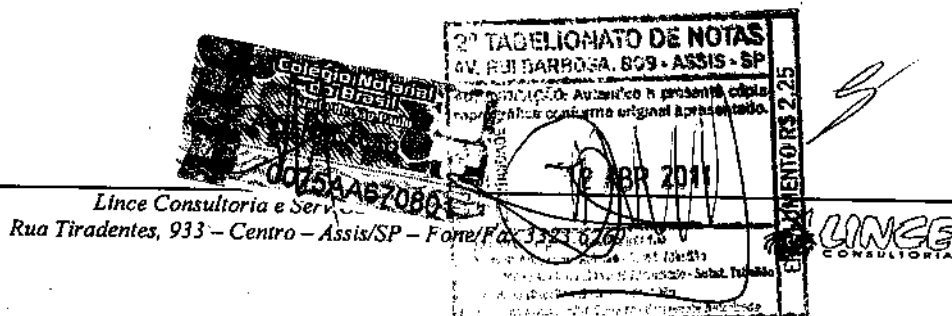
VII - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VIII - A sociedade será administrada pelo sócio, **CARLOS TADEU NERO**, com poderes e atribuições de administração, podendo assinar na forma isolada, e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos a fins sociais.

IX - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

X - O sócio **CARLOS TADEU NERO**, efetuara uma retirada mensal a título de pró labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

XI - Os valores da retirada pró labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.



CONVÊNIO ASSIS

XII - O exercício social terminará em 31 de Dezembro, de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com a observância das disposições legais aplicáveis.

XIII - A sociedade poderá, no curso de exercício, distribuir lucros por conta do mesmo período, mediante levantamento de balanços intermediários, para esse fim.

XIV - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

XV - Ao término de cada exercício em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração precedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de sua quotas ou distintamente conforme acordo entre as partes, as perdas ou lucros porventura apurados.

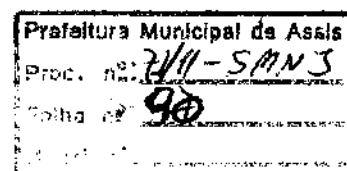
XVI - No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso antes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 12 (Doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

XVII - O sócio que vier ser considerado incapaz poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

XVIII - O procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.



Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda
Rua Tiradentes, 933 - Centro - Assis/SP - Fone/Fax 3323 6269



CONVÊNIO ASSIS

XIX - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer a reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.

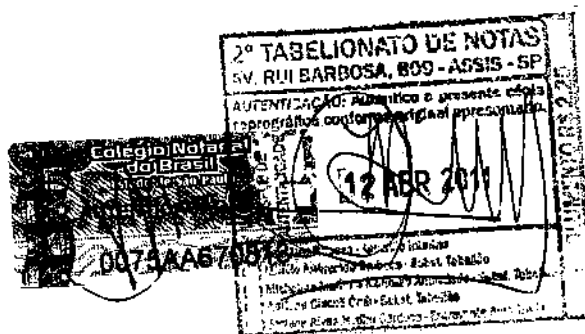
PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de quota do sócio porventura excluído considerada pelo montante efetivamente realizado; será paga em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade a data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme, a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

XX - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

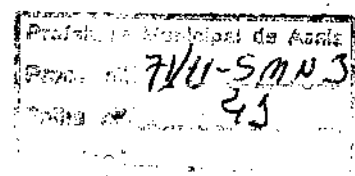
XXI - O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XXII - As partes elegem foro da cidade de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.



Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda
Rua Tiradentes, 933 - Centro - Assis/SP - Fone/Fax 3323 6269

LINCE
CONSULTORIA



CONVÊNIO ASSIS

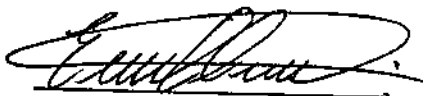
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Assis/SP, 09 de Maio de 2.008.


Carlos Tadeu Nero


Rosa Matiuazzo Nero

TESTEMUNHAS :


Elton Dos Santos
RG nº 34.157.312-7 SSP/SP
CPF nº 304.954.468-66

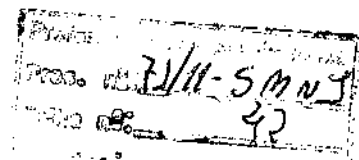

José Carlos Serafim
RG nº 24.927.316-SSP/SP
CPF nº 110.815.918-46

Visto do Advogado:



Lince Consultoria e Serv. Contábeis Ltda
Rua Tiradentes, 933 - Centro - Assis/SP - Fone/Fax 3323 6269

 **LINCE**
CONSULTORIA



SERV. DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE ASSIS

PR ARLINDO LUZ, 50. CEP:19800-018
ASSIS

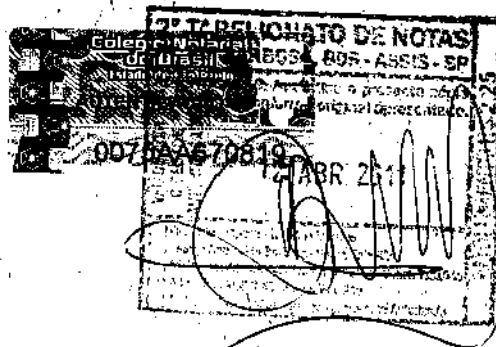
Certidão N° 449/2011

Erica C. Ignácio de Oliveira, Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, certifica, atendendo a pedido escrito de pessoa interessada, na forma solicitada, que reveendo os arquivos gerais deste serviço até às 13:53 da presente data, deles verificou que NÃO CONSTA registro de autuação em que C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. - CNPJ 09.627.835/0001-40 figura como RECLAMADO.

Não foram pesquisados processos que se encontram arquivados definitivamente, eliminados e doados.

NADA MAIS. E, para constar, eu _____, Aline Bielawski, Assistente de Diretor, digitei e conferi _____, Erica C. Ignácio de Oliveira, Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, assino e dou fé. Assis, 11 de Abril de 2011.

Certidão com recolhimento de emolumentos, no importe de R\$ 5,53 por folha nos termos da Lei n° 10537/2002 e Instrução Normativa 20/2002 - Tribunal Superior do Trabalho.



7/11 - SMUJ
48



SERV. DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE ASSIS

PR ARLINDO LUZ, 50 CEP: 19800-018
ASSIS

Certidão Nº 426/2011

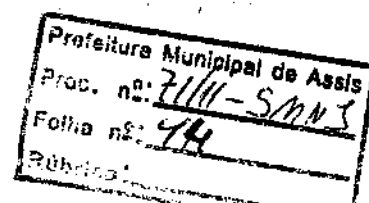
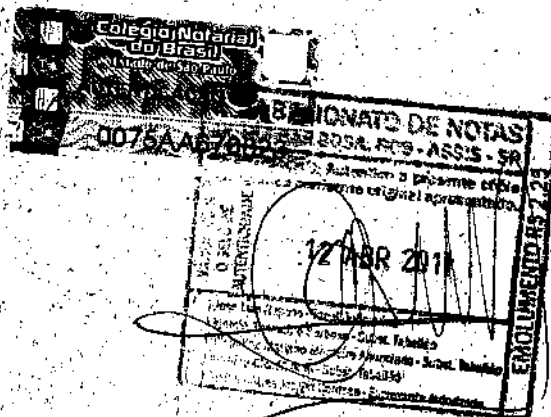
Erica C. Ignácio de Oliveira, Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, certifica, atendendo a pedido escrito de pessoa interessada, na forma solicitada, que, havendo os arquivos gerais deste serviço até às 11:51 da presente data, que verificou que, HA REGISTRO de autuação em que CARLOS TADEU NERO - CPF 079.011.768-14 figura como RECLAMADO no rol de expedientes abaixo:

No. Processo : 0021700-09.2005.5.15.0036 ET

Não foram pesquisados processos que se encontram arquivados definitivamente, eliminados e doados.

NADA MAIS. E para constar, eu _____, Aline Bielawski,
Assistente de Diretoria, digitei e conferi _____,
E eu _____, Erica O. Ignácio de Oliveira,
Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, assino e dou fé.
Assis. 04 de Abril de 2011.

Certidão com recolhimento de emolumentos, no importe de R\$ 5,53 por folha nos termos da Lei n.º 10537/2002 e Instrução Normativa 20/2002 - Tribunal Superior do Trabalho.



SERV. DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE ASSIS

PR ARLINDO LUZ, 50 CEP:19800-018
ASSIS

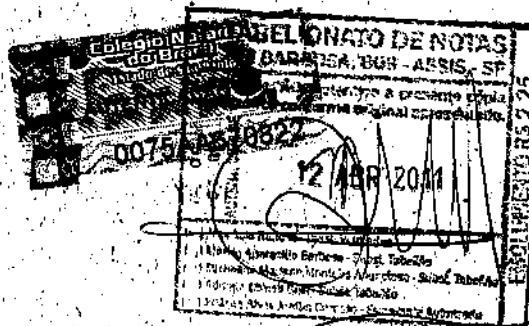
Certidão Nº 427/2011

Erica C. Ignácio de Oliveira, Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, certifica, atendendo a pedido escrito da pessoa interessada, na forma solicitada, que revendo os arquivos gerais deste serviço até às 12:22 da presente data, deles verificou que NÃO CONSTA registro de autuação em que CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO CPF 393.816.618-55 figura como RECLAMADO.

Não foram pesquisados processos que se encontram arquivados definitivamente, eliminados e doados.

NADA MAIS. E para constar, eu _____, Aline Bielawski, Assistente de Diretor, digitei e conferi _____, Erica C. Ignácio de Oliveira, Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos, assinou e dou fé, Assis, 04 de Abril de 2011.

Certidão com recolhimento de emolumentos, no importe de R\$ 5,53 por folha nos termos da Lei nº 10537/2002 e Instrução Normativa 20/2002 - Tribunal Superior do Trabalho.



Procuradoria Municipal de Assis
Proc. nº: 7111-S.M.U.S.
Folha nº: 45
Rubrica:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 053872011-21027010

Nome: C.H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 09.627.835/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

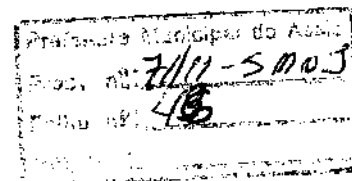
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 16/03/2011.

Válida até 12/09/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 09627835/0001-40**Razão Social:** C H NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**Endereço:** R DA ASSEMBLEIA 497 / JARDIM PAULISTA / ASSIS / SP / 19815-045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2011 a 29/05/2011**Certificação Número:** 2011043010340976734290

Informação obtida em 04/05/2011, às 09:52:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 7114-S.M.U.
Folha nº: 49
Assinatura:



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Assis

Referente ao pedido 00000841 de 31/03/2011

Página 1

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais e Estaduais), no período de 10 anos anteriores a data de 31/03/2011, e executivos fiscais Federais até a data de 12/03/1999, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

C H NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTA* * * * *
 D I OFSP JODPSQPSBEPSEB F DPOTUSVUPSB MUB* * * * *
 E J PGTO KPEQTRQTCFQTC G EQPUVTWVQTC NVC* * * * *

CNPJ:096278350001-40

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

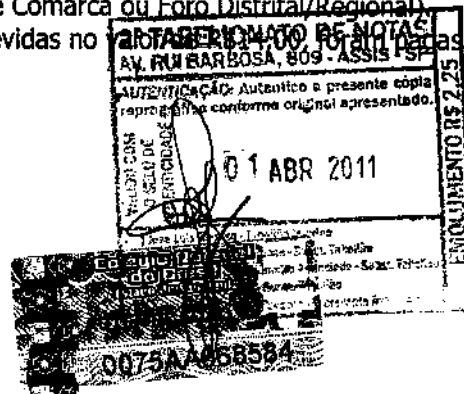
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

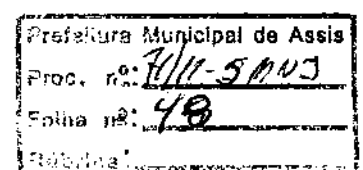
Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$ 2,25 foram pagas na forma da lei.

Assis, 31 de Março de 2011.



JOSÉ CARLOS BELINOTTE
DIRETOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000841, Identificação= 39161 e Data= 31/03/2011.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Assis

Referente ao pedido 00000840 de 31/03/2011

Página 1

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais e Estaduais), no período de 10 anos anteriores a data de 31/03/2011, e executivos fiscais Federais até a data de 12/03/1999, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

CARLOS TADEU NERO* * * * *
 DBSMPT UBEFV OFSP* * * * *
 ECTNQU VCFGW PGTQ* * * * *

RG:16544274- e CPF:079011768-14 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Certifica ainda mais, que verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:

CARLOS TADEU NERO* * * * *

não qualificado(a), as seguintes distribuições, que podem se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do distribuidor:

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt. Dist./Ent.
F. Assis	047.01.2011.003560	Execução Fiscal (em geral)	23/02/2011
S.Execuções Fiscais (Anexo Fiscal) Ordem: 000246/2011			
Autor: FAZENDA MUNICIPAL DE ASSIS			
F. Assis	047.01.2011.003571	Execução Fiscal (em geral)	23/02/2011
S.Execuções Fiscais (Anexo Fiscal) Ordem: 000264/2011			
Autor: FAZENDA MUNICIPAL DE ASSIS			
F. Assis	047.01.2011.005118	Execução Fiscal (em geral)	18/03/2011
S.Execuções Fiscais (Anexo Fiscal) Ordem: 000624/2011			
Autor: FAZENDA MUNICIPAL DE ASSIS			

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

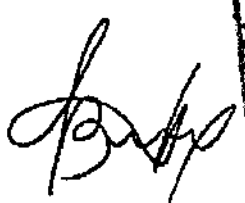
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

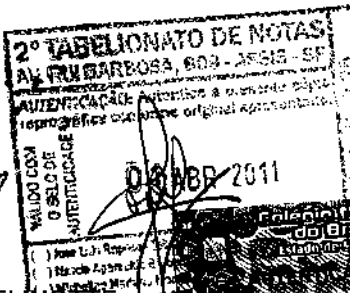
Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Assis, 31 de Março de 2011.


JOSÉ CARLOS BELINOTTE
 DIRETOR DE SERVIÇO





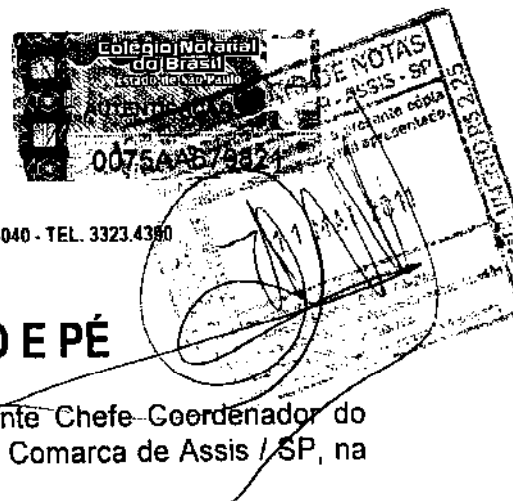

Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000840, Identificação= 37932 e Data= 31/03/2011.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS**

SEF - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA CLYBAS PINTO FERRAZ, 75 - A - VILA CLEMENTINA - ASSIS / SP - CEP.N. 19800-040 - TEL. 3323.4380
e-mail: assissef@tj.sp.jus.br.



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PAULO CEZAR DIAS, Escrevente Chefe-Coordenador do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Assis / SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **047.01.2011.003571-3/000000-000**

Ordem : **264/2011**

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Data da distribuição : 23/02/2011

Requerente
FAZENDA MUNICIPAL DE ASSIS.

Requerido
CARLOS TADEU NERO residente à R LIONS CLUBE DE ASSIS nº 476 - CONJUNTO HABITACIONAL IRMA CAT - 19813755 - Assis - SP.

Objeto da ação
Certidão de Dívida Ativa nº 1581 e 1582/10, referente a IPTU no valor de R\$ 1.606,70

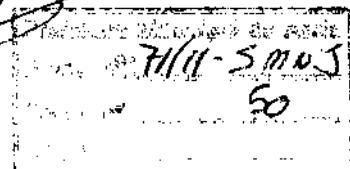
Situação Processual

23/02/2011 - Processo Distribuído por Sorteio p/ Setor das Execuções Fiscais

06/05/2011 - Sentença nº 2060/2011 registrada em 06/05/2011 no livro nº 72 às Fls. 53: Vistos. Homologo o acordo firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se notícia acerca do cumprimento do avençado. Decorrido o prazo do acordo, manifeste-se a exeqüente em termos de prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. No silêncio, iniciar-se-á o decurso do prazo da prescrição intercorrente, nos termos do art. 40, § 4º, da Lei 6830/80. P.R.I.C. Certifica mais e finalmente que os presentes autos encontram-se aguardando o cumprimento do acordo. Nada Mais.

Assis/SP, 11 de maio de 2011. Eu, IVANE DA SILVA TEIXEIRA (IVANE DA SILVA TEIXEIRA), escrevente, digitei.

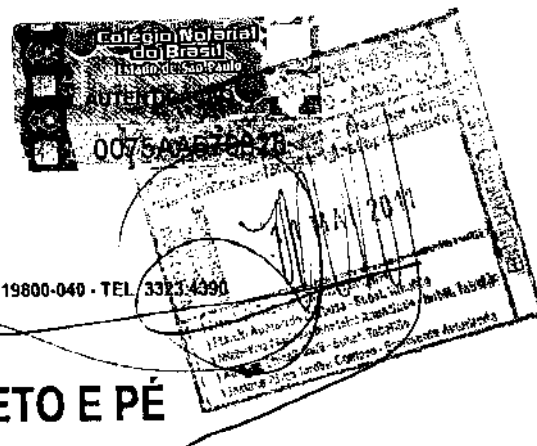
PAULO CEZAR DIAS
ESCREVENTE CHEFE COORDENADOR
MATR. 317453





**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS**

SEF - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA CLYBAS PINTO FERRAZ, 75 - A - VILA CLEMENTINA - ASSIS / SP - CEP.N. 19800-040 - TEL. 3323.4391
e-mail: assissef@tjsp.jus.br.



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PAULO CEZAR DIAS, Escrivão(ã) Diretor(a) do (Nome
Cartório) da Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada
que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **047.01.2011.005118-3/000000-000**

Ordem : **624/2011**

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Data da distribuição : 18/03/2011

Requerente

FAZENDA MUNICIPAL DE ASSIS.

Requerido

ANA PAULA UEHARA TEIXEIRA DE MORAES.

MARCELO DO AMARAL TEIXEIRA DE MORAES, com Rua Gracinda de Jesus Gomes, 215 -
Assis / SP.

Objeto da ação

Certidão de Dívida Ativa nº 2786/2787/2010, referente à IPTU no valor de R\$ 1.788,92

Situação Processual

18/03/2011 - Processo Distribuído por Sorteio p/ Setor das Execuções Fiscais

Em 06 maio de 2011, foi juntado aos autos petição com pedido de substituição do
pólo passivo da ação para MARCELO DO MARAL TEIXEIRA DE MORAES E SUA
MULHER ANA PAULA UEHARA TEIXEIRA DE MORAES, tudo nos termos do
r. despacho de fls. 13, o seguinte teor: Vistos. Defiro a substituição retro, para tanto,
determino a inclusão requerida, devendo a Serventia providenciar as anotações e
comunicações de praxe. Assis, 10/05/2011 - (a) Mônica Tucunduva Spera Manfio.
Nada Mais.

Assis/SP, 11 de maio de 2011. Eu, Paulo Cezar Dias (IVANE DA SILVA TEIXEIRA), escrevente,
digitei.

PAULO CEZAR DIAS
ESCREVENTE CHEFE COORDENADOR
MATR. 317453

FEDTJ: R\$14,00

Profetura Municipal de Assis
Proc. nº: 7114-SMJ
Folha nº: 53
Página 1 de 1
Róbrica:



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS**

SEF - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS
RUA CLYBAS PINTO FERRAZ, 75 - A - VILA CLEMENTINA - ASSIS / SP - CEP.N. 19800-040 - TEL. 3323.4390
e-mail: assissef@tjsp.jus.br.



CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

PAULO CEZAR DIAS, Escrevente Chefe Coordenador do Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Assis/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar :

Processo nº **047.01.2011.003560-7/000000-000**

Ordem : **246/2011**

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Data da distribuição : 23/02/2011

Requerente

FAZENDA MUNICIPAL DE ASSIS.

Requerido

CARLOS TADEU NERO residente à R CARLOS BOMPANI nº 325 - JARDIM EUROPA - 19814630 - Assis - SP.

Objeto da ação

Certidão de Dívida Ativa nº 2659 e 2660/2010, IPTU no valor de R\$ 521,94

Situação Processual

23/02/2011 - Processo Distribuído por Sorteio p/ Setor das Execuções Fiscais

18/03/2011 - Sentença nº 1281/2011 registrada em 06/04/2011 no livro nº 67 às Fls. 232/234: Pelo exposto, e o que mais dos autos consta INDEFIRO a inicial, com fundamento no artigo 295, inc. III, do CPC, e em consequência **JULGO EXTINTO** o processo sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inc. VI, do mesmo estatuto processual. Custas na forma da Lei. Deixo de submeter a decisão ao reexame necessário, em virtude do valor da causa ser inferior ao de alçada (art. 34 da Lei n. 6830/80). Em havendo eventual depósito de numerário, manifeste-se a exequente no prazo de trinta dias, acerca do levantamento, ficando consignado que, o silêncio será interpretado como renúncia ao levantamento. Após o trânsito em julgado e o pagamento de eventuais despesas processuais, comunique-se o distribuidor e arquivem-se os autos. Nada Mais.

Assis/SP, 11 de maio de 2011. Eu, Paulo Cezar Dias (IVANE DA SILVA TEIXEIRA), escrevente, digitei.

PAULO CEZAR DIAS
ESCREVENTE CHEFE COORDENADOR
MATR. 317453

Pretoria Municipal de Assis	
Proc. nº:	7111-5M03
Folha nº:	52
Rúbrica:	



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Assis

Referente ao pedido 00000847 de 31/03/2011

Página 1

* Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais e Estaduais), no período de 10 anos anteriores a data de 31/03/2011, e executivos fiscais Federais até a data de 12/03/1999, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO* * * * *
 DBSMPT IFOSJRVF QJFNPOUF OFSP* * * * *
 ECTNQU JGPTKSWG RKGOQPVG PGTQ* * * * *

RG:50744879-0 e CPF:393816618-55 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

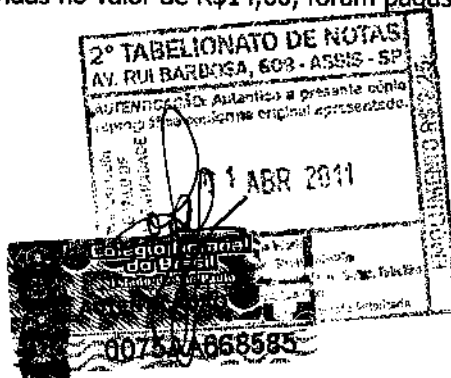
- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

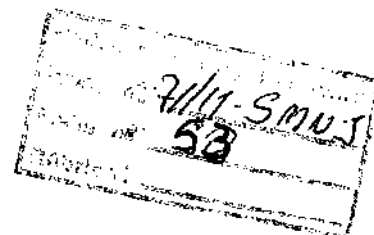
Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Assis, 31 de Março de 2011.



JOSÉ CARLOS BELINOTTE
DIRETOR DE SERVIÇO



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00000847, Identificação= 97542 e Data= 31/03/2011.

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA
TABELIÃO

Página: 1

C E R T I D ã O

Certifico que, revendo em cartório a meu cargo os LIVROS COMPETENTES, destinados ao anexo de protestos, no período de 30/03/2006 à 29/03/2011, verifiquei, não constar protesto em nome de:

C. H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CGC/MF: 09.627.835/0001-40

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

É o que tenho a certificar, o referido é verdade e dou fé.

ASSIS, 30 de março de 2011

Código para consulta: 8891303003031111
Requerente: RENTA FERNANDES CPF: 269.318-318-95
Pesquisado e conferido por:

CERTIDÃO

Emolumentos....: R\$ 5,23
Estado.....: R\$ 1,49
IPESP.....: R\$ 1,10
Registro Civil: R\$ 0,27
Trib. Justiça.: R\$ 0,27
Santa Casa.....: R\$ 0,05
T O T A L.....: R\$ 8,41

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
R. Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011
(18) 3302-1597 - 3302-1598
Bel. Lizete Gama da Silva
PROPRIETÁRIA AUTORIZADA

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
R. Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3302-1597 - Fax: (18) 3302-1599

A=U=T=E=N=T=E=C=A=P=S=A=O

ASSIS, 30/03/2011 R\$ 2,25 475006/5993
Autentico a presente copia reproduzida extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

R. Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011
(18) 3302-1597 - 3302-1598

Coleção Notarial
0076AA655103

7/11/11 - S.M.M.J.
SH

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA
TABELIÃO

Página: 1

C E R T I D ã O

Certifico que, revendo em cartório a meu cargo os LIVROS COMPETENTES, destinados ao anexo de protestos, no período de 30/03/2006 a 29/03/2011, verifiquei, não constar protesto em nome de:

CARLOS TADEU NERO
CPF: 079.011.768-14

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

É o que tenho a certificar, o referido é verdade e dou fé.

ASSIS, 30 de março de 2011

Código para consulta: 8890303003031111
Requerente: RENATA FERNANDES CPF: 269.318.318-95
Pesquisado e conferido por:

CERTIDÃO

Emolumentos....: R\$ 5,23
Estado.....: R\$ 1,49
IPESP.....: R\$ 1,10
Registro Civil: R\$ 0,27
Trib. Justiça.: R\$ 0,27
Santa Casa....: R\$ 0,05
T O T A L.....: R\$ 8,41

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
R. Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP
(18) 3302-1597 - 3302-1389
CRISTIANO SALES LEONELI
ESCRIVENTE AUTORIZADO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3302-1597 - Fax: (18) 3302-1599

A=U=T=E=N=T=A=C=A=O

ASSIS, 30/03/2011 R\$ 8,41 47508/07-3

Antefixo a presente cópia reproduzida extraída nestas
notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
R. Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP
(18) 3302-1597 - 3302-1389
Bel. Lizete Gama da
ESCRIVENTE AUTORIZADA

0076AA655101

7/11/11-SMNJ
65

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA
TABELIÃO

Página: 1

C E R T I D ã O

Certifico que, revendo em cartório a meu cargo os LIVROS COMPETENTES, destinados ao anexo de protestos, no período de 30/03/2006 à 29/03/2011, verifiquei, não constar protesto em nome de:

CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO
CPF: 393.816.618-58

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

É o que tenho a certificar, o referido é verdade e dou fé.

ASSIS, 30 de março de 2011

Código para consulta: 8889303003031111

Requerente: RENATA FERNANDES CPF: 269.318.318-95

Pesquisado e conferido por:

CERTIDÃO

Emolumentos.... R\$ 5,23
Estado..... R\$ 1,49
IFESP..... R\$ 1,10
Registro Civil: R\$ 0,27
Trib. Justiça.: R\$ 0,27
Santa Casa.... R\$ 0,05
T O T A L..... R\$ 8,41

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
R. Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011
(18) 3302-1597 - 3302-1598
CRISTIANO SALES BECHELI
ESCREVENTE AUTORIZADO

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
Rua Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011 - Assis - SP - Fone: (18) 3302-1597 - Fax: (18) 3302-1598

A=U=T=E=N=T=I=F=I=C=A=O

ASSIS, 30/03/2011 R\$ 2,21 475061/2011
Autentico a presente copia reprográfica extraída nestas
notas, a qual confere com o original do que dou fé.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
R. Floriano Peixoto, 695 - CEP 19800-011
(18) 3302-1597 - 3302-1598
Dol. Lizete Gama da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADA

0076AA655102

RUA FLORIANO PEIXOTO, 695 - ASSIS - SP - CEP 19800-011 - FONE (18) 3302-1597 / 3321-1389 - FAX (18) 3302-1599

E-mail: tabnotas@fehanet.com.br

Prefeitura Municipal de Assis

Proc. nº: 7111-5103

Folha nº: 58

Rôbrica:

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ASSIS - SP

COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ RAPOSO



Página: 1

C E R T I D ã O

Certifico que, revendo em cartório a meu cargo os LIVROS COMPETENTES, destinados ao anexo de protestos, no período de 30/03/2006 à 29/03/2011, verifiquei, não constar protesto em nome de:

CARLOS TADEU NERO
CPF: 079.011.768-14

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRÁFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

É o que tenho a certificar, o referido é verdade e dou fé.

ASSIS, 30 de março de 2011

2º Tabelionato de Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
Fone: (18) 3325-1645
Josiano Alves Jardim Cardoso
Escrevente Autorizada

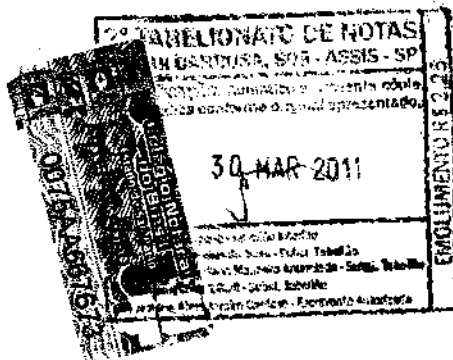
Código para consulta: 806303003031111

Requerente:

Desquisado e conferido por:

CERTIDÃO:

Emolumentos.... R\$ 5,23
Estado..... R\$ 1,49
PESP..... R\$ 1,10
Registro Civil: R\$ 0,27
Trib. Justiça.: R\$ 0,27
Anta Casa..... R\$ 0,05
O T A L..... R\$ 8,41



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



00752602004031.000032610-4

P.03448 R.005610

AV RUI BARBOSA 809 - CENTRO
ASSIS SP CEP 19800-002
FONE/FAX: 18-33251645

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 7110-5907
Folia nº: 59
Rubrica:

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ASSIS - SP

COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIZ RAPOSO



Página: 1

CERTIDÃO

Certifico que, revendo em cartório a meu cargo os LIVROS COMPETENTES, destinados ao anexo de protestos, no período de 30/03/2006 à 29/03/2011, verifiquei, não constar protesto em nome de:

CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO
CPF: 393.816.618-55

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

É o que tenho a certificar, o referido é verdade e dou fé.

ASSIS, 30 de março de 2011

2º Tabelionato de Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
Fone: (18) 3325-1645
Josiane Alves Jardim Cardoso
Escrivente Autorizada

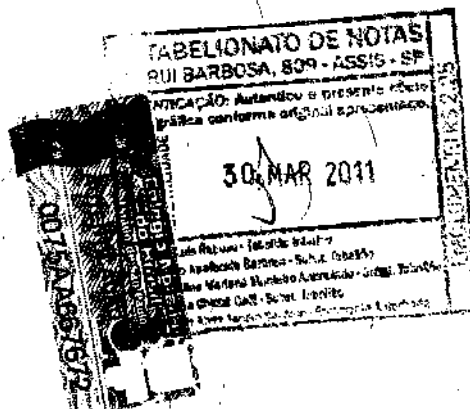
Código para consulta: 807303003031111

Requerente:

Pesquisado e conferido por:

CERTIDÃO

Emolumentos.... R\$ 5,23
Estado..... R\$ 1,49
IPESP..... R\$ 1,10
Registro Civil: R\$ 0,27
Trib. Justiça.: R\$ 0,27
Santa Casa..... R\$ 0,05
TOTAL..... R\$ 8,41



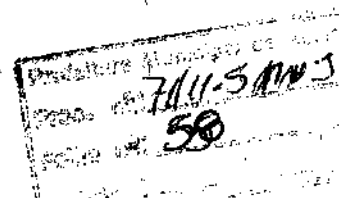
União Internacional
da Notariado Latino
(Fundada em 1948)



00752602004031.000032611-2

P:03448 R:005611

AV RUI BARBOSA 809 - CENTRO
ASSIS SP CEP 19800-002
FONE/FAX: 18-33251645



2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ASSIS - SP

COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO JOSÉ LUIS RAPOSO



Página: 1

C E R T I D ã O

Certifico que, revendo em cartório a meu cargo os LIVROS COMPETENTES, destinados ao anexo de protestos, no período de 30/03/2006 à 29/03/2011, verifiquei, não constar protesto em nome de:

C. H. NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA
CGC/MF: 09.627.835/0001-40

A PRESENTE CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO.

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
É o que tenho a certificar, o referido é verdade e dou fé.

COMARCA DE ASSIS - ESTADO DE SÃO PAULO
ASSIS, 30 de março de 2011

Código para consultar 8073030030311

Requerente:

Pesquisado e conferido por:

CERTIDÃO

Emolumentos.... R\$ 5,23

Estado..... R\$ 1,49

IPESP..... R\$ 1,10

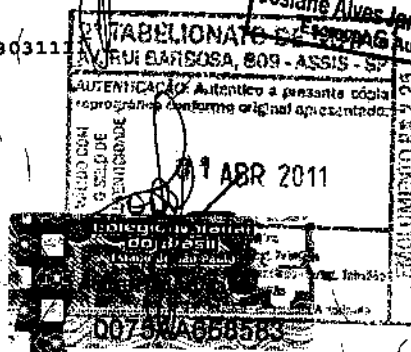
Registro Civil: R\$ 0,27

Trib. Justiça.: R\$ 0,27

Santa Casa.... R\$ 0,05

T O T A L.... R\$ 8,41

2º Tabelionato de Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
Fone: (18) 3325-1645
Josiane Alves Jardim Cardoso
Escritor(a) Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



00752602004031.000032622-8

P:03448 R:005622

AV RUI BARBOSA 809 - CENTRO
ASSIS SP CEP 19800-002
FONE/FAX: 18-33251645

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 7111-SOIN 5
Folha nº: 58
Rôbrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

SP

CARLOS TADEU NERO

NOME

SP

Salvador Nero

FUNÇÃO

Rosa Matiuzzo Nero

Assis-SP.

NATURALIDADE

18-JUL-1968

Carlos Tadeu Nero

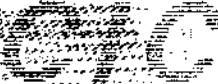
SINCRÓ

PI-A-13

ASSINATURA DO PORTADOR

REPUBLICA DE MINHO CARLOS RICARDO GUMBERTO DA SILVA

[illegible]

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CADASTRO DE PESSOAS FISICAIS			
Nº DE INSCRIÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CPF	
		079011768-14	
NOME COMPLETO			
CARLOS TADEU NERO			
ASSINATURA		NASCIMENTO	
4 		18.07.68	
TERA VAGADA SUFICIENTE COM A APRESENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE			

[illegible]

Prefeitura Municipal de Assaí
Proc. nº: 7111-5M NJ
Folha nº: 60
Rubrica:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 50.744.879-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/ABR/2007

NOME CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO

FILIAÇÃO CARLOS TADEU NERO
E PAULA MARIA PIEMONTE NERO

NATURALIDADE ASSIS -SP DATA DE NASCIMENTO 16/MAI/1994

DOC. ORIGEM ASSIS-SP
ASSIS
CN: LV. A53 / FLS. 97 / N. 032930

CPF 02.116.116-00

10 Delegacia Divisionária
CARLOS ANTONIO Assis Nat. do Det. de Polícia DRGD, SSP, SP

LEIN 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 801-1

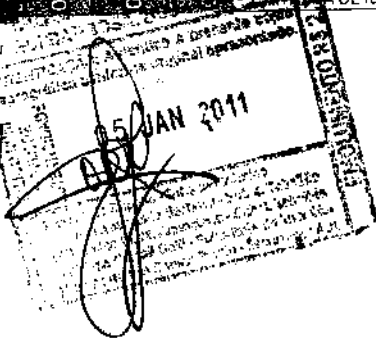
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GOMES F. RONDANI

POLEGAT DIRETO

Carlos H. Piemonte Nero

SECRETARIA DO ITAIAR

DATA DE IDENT. DADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

393.816.618-55

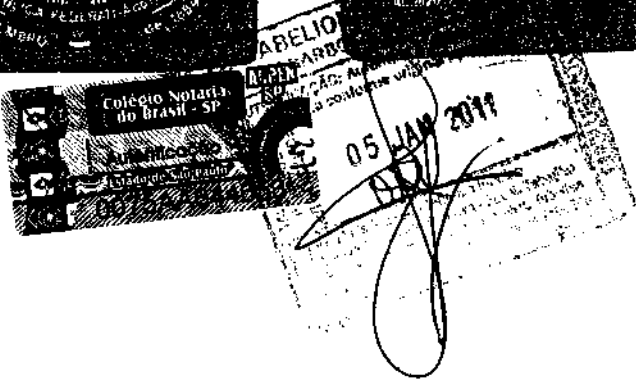
CARLOS HENRIQUE PIEMONTE NERO

6/05/1994

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

www.correios.gov.br



Prefeitura Municipal de Assis

Proc. nº 7416-5 ANS

65

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2011
Ano-Calendário 2010

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 079.011.768-14	Nome do declarante CARLOS TADEU NERO	Telefone (18) 33233163
Endereço RUA CARLOS POMPAI	Número 476	Complemento CASA
Bairro/Distrito JARDIM EUROPA	CEP 19800-062	Município ASSIS
		UF SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	38.455,96
IMPOSTO DEVIDO	1.243,40
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	829,75
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1a quota em 29/04/2011) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	829,75

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/04/2011 às 17:54:38
3660407895

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 7111-5MMJ
Folha nº: 62
Rúbrica:

Sr(a) CARLOS TADEU NERO, inscrito no CPF sob o nº 079.011.768-14.

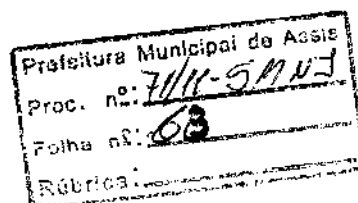
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 28/04/2011, às 17:54:38, é:

12.88.54.24.47 - 82

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2012, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".



NOME: CARLOS TADEU NERO

CPF: 079.011.768-14

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2011

Ano-Calendário 2010

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF: 079.011.768-14

Nome: CARLOS TADEU NERO

Data de Nascimento: 18/07/1968

Título Eleitoral: 0014991610167

Houve mudança de endereço? Não

Endereço: Rua CARLOS POMPAI

Número: 476

Complemento: CASA

Bairro/Distrito: JARDIM EUROPA

Município: Assis

UF: SP

CEP: 19800-062 DDD/Telefone: 18 33233163

Natureza da Ocupação: 11 - Profissional liberal ou autônomo sem vínculo de emprego

Ocupação Principal: 710 Trabalhador da indústria extrativa e da construção civil

Esta declaração é retificadora? Não

Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2010:

395744905720

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

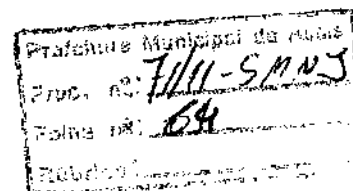
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	CNPJ/CPF	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO
COMERCIAL DA CONSTRUCAO DE ASSIS LTDA EPP	06.108.731/0001-31	26.335,96	2.896,93	413,65	2.006,32
C H NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	09.627.835/0001-40	6.120,00	673,20	0,00	0,00
TOTAL		32.455,96	3.570,13	413,65	2.006,32

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações



NOME: CARLOS TADEU NERO

CPF: 079.011.768-14

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2011

Ano-Calendário 2010

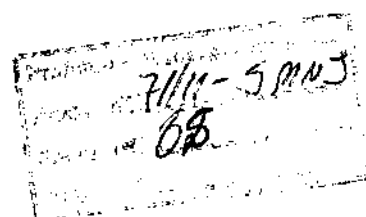
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO
TITULAR

(Valores em Reais)

	RENDIMENTOS		DEDUÇÕES			CARNÊ-LEÃO	
	PESSOA FÍSICA	EXTERIOR	PREVIDÊNCIA OFICIAL	DEPENDENTES	PENSÃO ALIMENTÍCIA	LIVRO CAIXA	DARF PAGO CÓD. 0190
Jan	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fev	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mar	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abr	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mai	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jun	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Jul	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ago	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Set	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nov	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dez	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações



NOME: CARLOS TADEU NERO**CPF: 079.011.768-14****IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2011****Ano-Calendário 2010****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

Bolsa de estudo e pesquisa, desde que não represente vantagem ao doador e não caracterize contraprestação de serviço	0,00
Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
Lucro na alienação de bens e/ou direitos de pequeno valor ou do único imóvel; lucro na venda de imóvel residencial para aquisição de outro imóvel residencial; redução do ganho de capital	2.169,96
Lucros e dividendos recebidos pelo titular e pelos dependentes	100.000,00

Beneficiário	CPF	CNPJ	Fonte Pagadora	Valor
Titular	079.011.768-14	09.627.835/0001-40	C H NERO	100.000,00
Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarantes com 65 anos ou mais				0,00
Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço				0,00
Rendimentos de cadernetas de poupança e letras hipotecárias				50,94
Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados				0,00
Transferências patrimoniais - doações, heranças, meações e dissolução da sociedade conjugal ou da unidade familiar				0,00
Parcela isenta correspondente à atividade rural				0,00
Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário				0,00
75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais				0,00
Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações				0,00
Outros				0,00
Demais rendimentos isentos e não-tributáveis dos dependentes				0,00

TOTAL

102.220,90

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

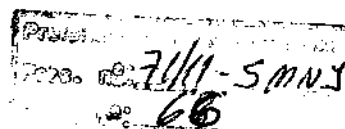
13º salário	2.006,32
Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
Ganhos líquidos em renda variável (bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
Rendimentos de aplicações financeiras	262,54
Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
Outros rendimentos recebidos pelo Titular	0,00
13º salário recebido pelos dependentes	0,00
Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Outros rendimentos recebidos pelos dependentes	0,00

TOTAL

2.268,86

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações



NOME: CARLOS TADEU NERO

CPF: 079.011.768-14

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2011

Ano-Calendário 2010

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

(Valores em Reais)

Imposto complementar:	0,00
Imposto pago no exterior:	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior:	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior:	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal):	0,00
Imposto de renda na fonte (Lei 11.033/2004):	413,65
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2009	31/12/2010
32	QUOTAS DE CAPITAL NA EMPRESA COMERCIAL DA CONSTRUÇÃO DE ASSIS LTDA - EPP - CNPJ: 06.108.731/0001-31. VENDIDO SUAS COTAS PARA PAULO SERGIO GONCALVES DA SILVA CPF:100.612.738-05 - 3.900 QUOTAS NO VALOR DE R\$3.900,00 E PARA PAULA MARIA PIEMONTE CPF:088.751.458-81 23.100 QUOTAS NO VALOR DE R\$23.100,00 105 Brasil	23.100,00	23.100,00
95	UMA COTA DO BRADESCO CONSORCIO PLANO DE 120 MESES EM ANDAMENTO COM UMA CARTA DE CREDITO VALOR PAGO EM 2006 R\$47.581,00.PARCELAS PAGAS EM 2007 R\$28.976,27 VALOR PAGO EM 2008 R\$37.646,24-PARCELAS PAGAS EM 2009 R\$37.775,68 VALOR PAGO EM 2010 R\$39.318,77 105 Brasil	151.979,19	191.297,96
95	COTAS DE CONSORCIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONSORCIOS PLANO DE 120 MESES COM UMA CARTA DE CREDITO NO VALOR DE R\$40.000,00. VALOR PAGO EM 2006 R\$3.068,01- COTA 224 VALOR PAGO DE CADA R\$6.693,00 VALOR PAGO EM 2008 R\$12.961,05 VALOR PAGO EM 2009 R\$6.273,61 VALOR PAGO EM 2010 R\$9.354,55 105 Brasil	28.995,67	38.350,22

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 7111-3M03
Folha nº: 69
Assinatura:

NOME: CARLOS TADEU NERO

CPF: 079.011.768-14

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2011

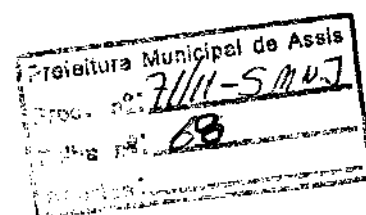
Ano-Calendário 2010

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2009	31/12/2010
13	UM TERRENO LOCALIZADO NA RUA CARLOS BOMPANI, 476 SETOR 006 QUADRA 143 LOTE 034 EM ASSIS - SP ADQUIRIDO DO SR. ALEXANDRE ALEVATO CPF: 292.458.678-03 POR R\$.12.000,00 RESIDENCIA PROPRIA CONSTRUCAO E AMPLIACAO ATRAVES DE COTA DE CONSORCIO RODOBENS-COTA 455-PARCELAS PAGAS EM 2008 R\$.8.821,25 VALOR PAGO EM 2009 R\$.9.954,43 VALOR PAGO EM 2010 R\$.10.387,24 105 Brasil	30.775,68	41.162,92
12	COMPRA CASA RUA LORIVAL SANTANA 195- POR R\$.60.000,00 SENDO R\$.1.605,981 EM DINHEIRO E RESTANTE R\$.58.394,02 ATRAVES CONSORCIO RODOBENS-COTA 455-PARCELAS PAGAS EM 2007 R\$.26.224,27 VENDIDO EM 29/10/2010 POR R\$.30.000,00 PARA O SR. FATIMA LANY RIBELATO LONGHINI CPF. 037.296.838-45 105 Brasil	27.830,08	0,00
	COTAS DE CONSORCIO DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL CONSORCIOS PLANO DE 120 MESES COM UMA CARTA DE CREDITO NO VALOR DE R\$.40.000,00. VALOR PAGO EM 2.006 R\$.3.068,01- COTA 222 VALOR PAGO DE CADA R\$.6.693,00 VALOR PAGO EM 2008 R\$.12.961,05 -CONTEMPLADO ADQUIRIU TERRENO AV.OTTO RIBEIROCOM 701,34MTS2 MATRIUCULA 46221ADO EM 18/07/2008 DE N.J.M.ASSIS-EMPREENDEIMENTOS LTDA CNPJ.05.044.418/0001-14-POR R\$.36.500,00 - VALOR PAGO EM 2010 R\$.5.499,45 105 Brasil	33.965,61	39.465,06
13	M TERRENO LOCALIZADO NA RUA SENHOR DO BONFIM S/N SETOR 004 QUADRA 011 LOTE 034 COM 345 M2EM ASSIS.SP- ADQUIRIDO DO SR. AMERICO VITORIO PELIZZON CPF: 136.267.878-34 PELO VALOR DE R\$.30.000,00. TERRENO DESMEMBRADO EM 2007 EM DOIS DE 172,50 MTS2 CONSTANTE NO ITEM 18 EM CONSTRUCAO IMOVEL COM 104MTS GATO EM 2007 COM CONSTRUCAO R\$.40.000,00 105 Brasil	55.000,00	55.000,00
95	CONSORCIO RODOBENS GRUPO 1607-COTA 470-VALOR PAGO EM 2008 R\$.7.054,25 VALOR PAGO EM 2009 R\$.7.816,46 -AFQUIRIU UM TERRENO AVENIDA RUI BARBOSA SETOR 005 Q 003-223 DE ADRIANA A ALVES VALOR PAGO EM 2010 R\$.8.345,15 105 Brasil	19.302,61	27.647,76
32	CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA CH NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ. 09.627.835/0001-40 105 Brasil	98.000,00	98.000,00
73	TITULOS DE CAPITALIZACAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL 105 Brasil	14.963,79	16.439,95
21	AUTOMOVEI TOYOTA COROLLA CHASSI 9BRBB48E795016313 ADQUIRIDO EM 15/06/2008 POR R\$.74.500,00 NF 52463-NIPPOKAR LTDA SENDO R\$.14.500,00.A VISTA RESTANTE FINANCIADO EM 60 PARCELAS JUNTO A TOYOTA LEASING DO BRASIL PARCELAS PAGAS EM 2008 R\$.8.832,12 VALOR PAGO EM 2009 R\$.17664,24 VALOR PAGO EM 2010 R\$.18.294,57 105 Brasil	40.996,36	59.290,93



NOME: CARLOS TADEU NERO

CPF: 079.011.768-14

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

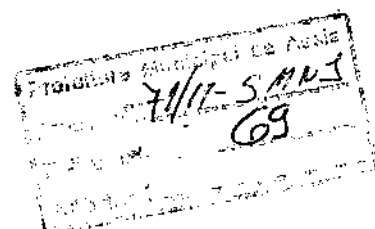
EXERCÍCIO 2011

Ano-Calendário 2010

(Valores em Reais)

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2009	31/12/2010
12	IMÓVEL RESIDENCIAL COM 83 MTS2 ADQUIRIDO EM 29/04/2008 POR R\$.75.000,00 SENDO CARTA DE CREDITO CONSORCIO RODOBENS GRUPO 1606 COTA 466 R\$.18.750,00 RECEBIDO EM HERANCA DE SEU PAI SALVADOR NERO CPF. 148.425.728-68 RESTANTE AQUIRIDO DE LEANDRO HENRIQUE NETO ATRAVES DE PERMUTA E DOACAO DE SUA MAE ROSA MATIUZO NETO CPF. 075.095.758-18 POR R\$.37.500,00 VALOR PAGO EM 2009 R\$.7895,17 VALOR PAGO EM 2010 R\$.8.528,72 105 Brasil	53.269,09	61.797,81
12	25% DE UMA PARTE IDEAL DE 1/7 DE UMA RESIDENCIA DA RUA DR. CLYBAS PINTO FERRAZ N 67 MATRICULA 18922 RECEBIDO EM HERANDA DE SEU PAI SALVADOR NETO CPF. 148.425.728-68 POR R\$.2.046,69 105 Brasil	2.046,69	2.046,69
	25% DE UM TERRENO SITO A RUA LOURIVAL SANTANA-JARDIM EUROPA I COM 163,07 MTS2 MATRICULA 43925-REEBIDO EM HERANDA DE SEU PAI SALVADOR NERO CPF 148.425.728-68 VENDIO EM 2009 105 Brasil	5.228,70	5.228,70
41	CONTA POUPANCA CAIXA ECONMICA FEDERAL 105 Brasil	748,66	799,60
21	CAMIONETE GM S10 SERTOES 2.8 4X4 DIESEL ANO 2002 MODELO 2002 CHASSI 9BG138BC02C424432 ADQUIRIDA EM 16/12/2009 POR R\$.50.000,00 DO SR. ANTONIO APARECIDO DE CASTRO VENDIDO EM 08/07/2010 POR R\$.45.000,00 PARA CLAUDIO KAMARAD CPF. 066.578.148-28 105 Brasil	50.000,00	0,00
21	AUTOMOVEL GM S10 ADVANTAGE D ANO 2008 MODELO 2009 CHASSI 9BG138HU09C421230 ADQUIRIDA EM 31/10/2008 FINANCIADA JUNTO AO BANCO GMAC SA VALOR PAGO EM 2009 R\$.28726,08 VALOR PAGO EM 2010 R\$.29.863,81 105 Brasil	28.726,08	58.589,89
	RESIDENCIA COM 128 MTS2 ADQUIRIDO EM 19/10/2010 DO SR. EDIVALDO APARECIDO FERNANDES CPF. 121.066.478-08 POR R\$.70.000,00 CONF. CRI-ASSIS 32.845 105 Brasil	0,00	70.000,00
13	AQUISICAO EM 09/09/2010 DE UM TERRENO COM 613,46 MTS2 CONF.MATRICULA 39.174 ADQUIRIDO DA EMPRESA DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOSM LTDA CNPJ. 04.811.182/0001-31 105 Brasil	0,00	69.597,01
61	CONTA CORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL 105 Brasil	0,00	1.614,15



NOME: CARLOS TADEU NERO

CPF: 079.011.768-14

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2011

Ano-Calendário 2010

RÉSUMO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

	32.455,96
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	6.000,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	38.455,96
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	7.691,19
Desconto Simplificado	30.764,77
Base de cálculo do Imposto	1.243,40
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	1.243,40
Total do imposto devido	

IMPOSTO PAGO

	413,65
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	413,65
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

829,75

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	829,75
Número de Quotas	1

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para débito

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

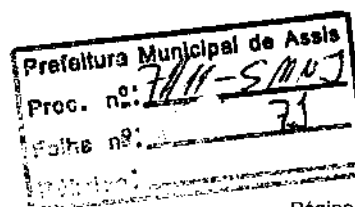
Bens e Direitos em 31/12/2009	665.826,55
Bens e Direitos em 31/12/2010	936.319,92
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2009	6.199,18
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2010	110.019,85
Informações do cônjuge	18.942,32

OUTRAS INFORMAÇÕES

	102.220,90
Rendimentos isentos e não-tributáveis	2.268,86
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Moeda Estrangeira - bens, dir. e aplic. fin.	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Part. Políticos, Comitês Financ. e Candidatos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00

OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO:

Utilizando o desconto simplificado



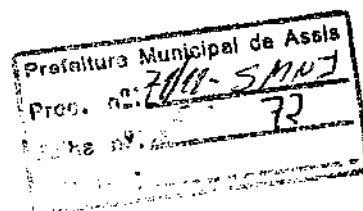
D I P J 2010

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 09.627.835/0001-40 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo Paes: NÃO
 Situação da Declaração: Normal
 Retificadora: NÃO
 Ano-calendário: 2009
 Período: 01/01/2009 a 31/12/2009
 Forma de Tributação do Lucro: Lucro Presumido
 Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
 PJ Sujeita à Alíquota da CSLL de 15%: NÃO
 Optante pelo RTT: NÃO
 Inclusão no Simples Nacional: NÃO
 Administradora de Fundos e Clubes de Investimento: NÃO
 Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
 Operações com o Exterior: NÃO
 Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
 Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
 Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
 Ativos no Exterior: NÃO
 PJ Comercial Exportadora: NÃO
 PJ Efetuou Vendas a Empresa Comercial Exportadora com Fim Específico de Exportação: NÃO
 Rendimentos Recebidos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
 Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
 Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
 Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
 Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
 Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,
 Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
 Inovação Tecnológica e Desenvolvimento Tecnológico: NÃO
 Capacitação de Informática e Inclusão Digital: NÃO
 PJ Habilitada no Repes, Recap, Padis, PATVD ou Reidi: NÃO
 Pólo Industrial de Manaus e Amazônia Ocidental: NÃO
 Zonas de Processamento de Exportação: NÃO
 Áreas de Livre Comércio: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: C H NERO INCORPORADORA E CONSTRUTORA KTD
 Código da Natureza Jurídica:
 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
 Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
 42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 Tipo de Logradouro: Rua
 Logradouro: DA ASSEMBLEIA
 Número: 497
 Bairro/Distrito: JARDIM PAULISTA
 UF: SP Município: ASSIS
 DDD: 018 Telefone: 33236269
 DDD: 018 FAX: 33236270
 Caixa Postal: 00
 Correio Eletrônico: lince@femanet.com.br
 Complemento:
 CEP: 19815-045
 CEP: 19815-045
 UF: SP



Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: CARLOS TADEU NERO

CPF: 079.011.768-14

DDD: 018

Telefone: 33236269

Ramal: 00

DDD: 018

Fax: 33236270

Correio Eletrônico: lince@femanet.com.br

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: VALDEMIR FURLAN

CPF: 049.397.108-40

CRC: 139816

UF: SP

DDD: 018

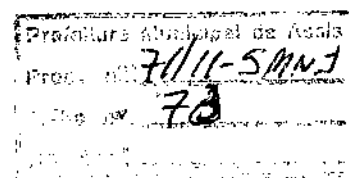
Telefone: 33236269

Ramal: 24

DDD: 018

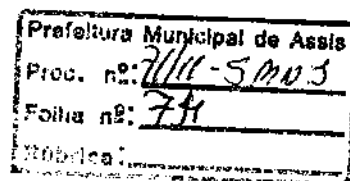
Fax: 33236270

Correio Eletrônico: lince@femanet.com.br



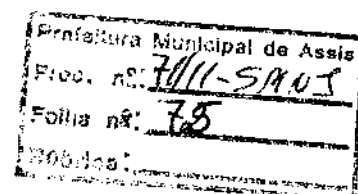
Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	1º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	197.000,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	15.760,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	15.760,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	2.364,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	2.364,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00



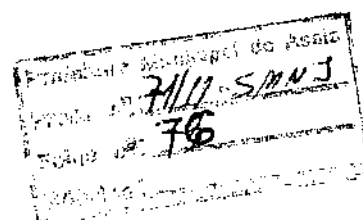
Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	2º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	262.000,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	20.960,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
15.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	20.960,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	3.144,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	3.144,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00



Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	3º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	122.000,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	9.760,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	9.760,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	1.464,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	1.464,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00



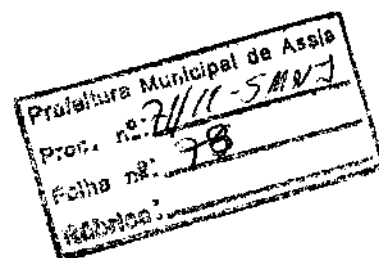
Ficha 14A - Apuração do Imposto de Renda sobre o Lucro Presumido

Discriminação	4º Trimestre Valor
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	0,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 1,6%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	548.000,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 8%	
05.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	0,00
06.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 16%	
07.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
08.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
09.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	43.840,00
10.Rendimentos e Ganhos Líquidos Aplicações Renda Fixa/Renda Variável	0,00
11.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
12.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
13.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
14.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
15.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
16.Lucros Disponibilizados no Exterior	
17.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
18.Variações Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
20.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
21.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
22.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
23.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
24.(-)Divulgação Eleitoral e Partidária Gratuita	0,00
25.BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE O LUCRO PRESUMIDO	43.840,00
IMPOSTO APURADO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO	
26.À Alíquota de 15%	6.576,00
27.Adicional	0,00
28.Diferença de IR Devida pela Mudança de Coeficiente s/ Receita Bruta	0,00
DEDUÇÕES	
29.(-)Imp. de Renda Retido na Fonte	0,00
30.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. e Ganhos de Capital	
31.(-)IR Retido na Fonte por Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
32.(-)IR Ret. na Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)Imp. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	0,00
34.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	6.576,00
35.RECEITAS DA ATIVIDADE IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS PELO RET	0,00
36.IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00
37.IMPOSTO DE RENDA A PAGAR DE SCP	0,00

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 7111-SMJ
Folha nº: 78
Rúbrica:

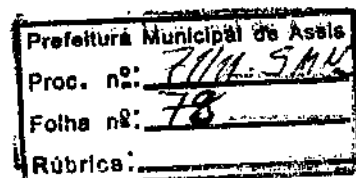
Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	1º Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	197.000,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	23.640,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	23.640,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	2.127,60
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	2.127,60
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	2.127,60
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



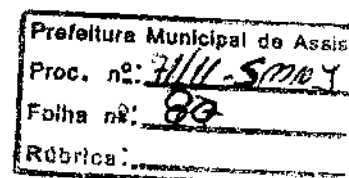
Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	2º Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	262.000,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	31.440,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	31.440,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	2.829,60
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	2.829,60
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	2.829,60
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



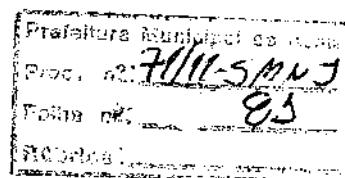
Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	3º Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	122.000,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	14.640,00
06.Rendimentos e Ganhos Líq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	14.640,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	1.317,60
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	1.317,60
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	1.317,60
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Ficha 18A - Cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

Discriminação	4º Trimestre Valor
CÁLCULO DA CSLL	
01.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	548.000,00
02.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 12%	
03.Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	0,00
04.Ajuste Referente ao RTT - Receita Bruta Sujeita ao Percentual de 32%	
05.RESULTADO DA APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS SOBRE A RECEITA BRUTA AJUSTADO	65.760,00
06.Rendimentos e Ganhos Liq. de Aplic. Renda Fixa e Renda Variável	0,00
07.Juros sobre o Capital Próprio	0,00
08.Realização de Valores cuja Tributação Tenha Sido Diferida	0,00
09.Recuperação de Custos e Despesas	0,00
10.Ajustes Decorrentes de Métodos - Preços de Transferências	0,00
11.Multas e Vantagens Decorrentes de Rescisão Contratual	0,00
12.Lucros Disponibilizados no Exterior	
13.Rendimentos e Ganhos de Capital Auferidos no Exterior	
14.Var. Cambiais Ativas - Op. Liquidadas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
15.Demais Receitas e Ganhos de Capital	0,00
16.Ajuste Referente ao RTT - Demais Receitas	
17.(-)Excedente de Variação Cambial (MP nº 1.858-10/1999, art. 31)	0,00
18.(-)Variações Cambiais Ativas (MP nº 1.858-10/1999, art. 30)	0,00
19.(-)Resultados Não Tributáveis de Sociedades Cooperativas	0,00
20.BASE DE CÁLCULO	65.760,00
ATIVIDADE IMOBILIÁRIA - LUCRO ARBITRADO	
21.Receita da Atividade Imobiliária	
22.(-)Custo da Atividade Imobiliária	
23.BASE DE CÁLCULO - ATIVIDADE IMOBILIÁRIA	
24.CSLL Apurada	5.918,40
25.Adição de Créditos de CSLL s/ Depreciação Utilizados no Regime de LR	0,00
26.TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO	5.918,40
DEDUÇÕES	
27.(-)Bônus de Adimplência Fiscal (Lei nº 10.637/2002, art. 38)	0,00
28.(-)Isenção sobre o Lucro Relativo ao Prouni	
29.(-)Imp. Pago no Ext. s/ Lucros, Rend. Ganhos de Capital	0,00
30.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Órgãos, Aut. e Fund. Fed. (Lei nº 9.430/1996)	0,00
31.(-)CSLL Retida Fonte p/ Demais Ent. da Adm. Púb. Fed. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
32.(-)CSLL Ret. na Fonte p/ Pes. Jur. de Dir. Priv. (Lei nº 10.833/2003)	0,00
33.(-)CSLL Ret. Fonte p/ Órg., Aut. e Fund. dos Est., D.F. e Mun.(Lei nº 10.833)	0,00
34.CSLL A PAGAR	5.918,40
35.CSLL A PAGAR DE SCP	0,00
36.CSLL POSTERGADA DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	0,00



Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

0001.CNPJ do Estabelecimento: 09.627.835/0001-40

Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento

1.129.000,00

CNAE Preponderante do Estabelecimento:

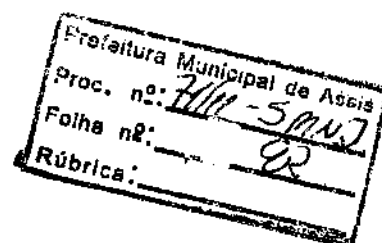
42.99-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

TOTAL - Receita de Vendas de Bens e Serviços do Estabelecimento

1.129.000,00

Valor Total da Receita de Vendas da PJ:

1.129.000,00



**Ficha 57 - Demonstrativo do Imposto de Renda, CSLL e Contribuição Previdenciária
Retidos na Fonte**

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 7111-S.M.N.J
Folha nº: 80
Rúbrica:

Ficha 60 - Identificação de Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 079.011.768-14

Nome/Nome Empresarial: CARLOS TADEU NERO

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual S/Capital Total

98,00%

Percentual S/Capital Votante

98,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:

002.CPF/CNPJ: 075.095.758-18

Nome/Nome Empresarial: ROSA MATIUZO NERO

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Percentual S/Capital Total

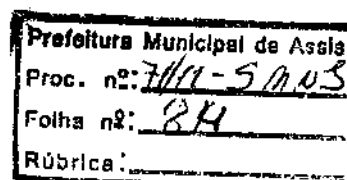
2,00%

Percentual S/Capital Votante

2,00%

CPF do Representante Legal:

Qualificação do Representante Legal:



Ficha 61A - Rendimentos de Dirigentes, Conselheiros, Sócios ou Titular

001.CPF/CNPJ: 079.011.768-14

País: BRASIL

PF/PJ: Pessoa Física

Nome/Nome Empresarial: CARLOS TADEU NERO

Qualificação: Sócio Pessoa Física Domiciliado no Brasil

Remuneração do Trabalho

4.635,00

Lucros / Dividendos

0,00

Juros sobre o Capital Próprio

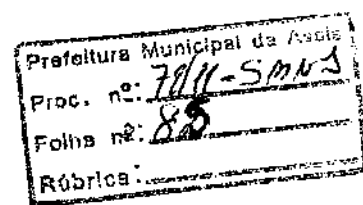
0,00

Demais Rendimentos

0,00

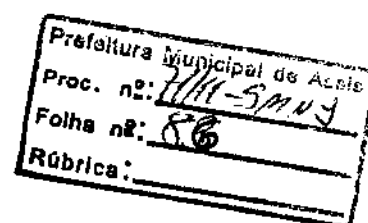
Imposto de Renda Retido na Fonte

0,00



Ficha 67B - Outras Informações

Discriminação	Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
01.Capital Registrado	100.000,00	100.000,00
02.Estoques	0,00	0,00
03.Saldo de Caixa e Bancos	0,00	8.965,33
04.Saldo de Aplicações Financeiras	0,00	0,00
05.Contas a Receber	40.000,00	10.000,00
06.Contas a Pagar	0,00	0,00
07.Compras de Mercadorias no Ano-calendário		421.698,33
08.Compras Ativo Ano-Calend, exceto do At.Circ.e Real.L.Prazo		0,00
09.Receitas e Rendimentos Não Tributáveis		0,00
10.Valor Total da Folha Sujeita à Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
11.Alíquota Reduzida de que Trata a Lei nº 11.774/2008		0,00
12.Sócio Ostensivo de SCP - Total de SCP		0
13.Escrituração: Livro-Caixa		
14.Regime de Apuração das Receitas: Caixa		
15.Método de Avaliação de Estoques: Custo Médio Ponderado		



Ficha 70 - Informações Previdenciárias**Discriminação**

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não Marcado

COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS

01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	0,00
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	0,00
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	421.698,33

CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL

04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	242.606,22
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho	0,00
10.Locação de Mão-de-Obra	0,00
11.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
12.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

13.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantendam Eq. Futebol Prof.	0,00
14.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00

OUTRAS DESPESAS

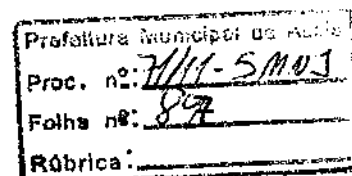
15.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
16.Contribuição para a Previdência Social	64.429,57
17.Contribuição para o FGTS	17.951,22

RECEITAS

18.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	0,00
19.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	0,00
20.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	0,00
21.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	0,00
22.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	0,00
23.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	0,00
24.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
25.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	0,00
26.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	0,00
27.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	0,00
28.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	0,00
29.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	0,00
30.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	0,00
31.Receita de Exportação de Serviços	0,00
32.Demais Receitas	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

33.Construções Cíveis em Andamento	0,00
34.Número de Empregados no Início do Período	23
35.Número de Empregados no Final do Período	27





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

PROTOCOLO

PROCESSO Nº

711/11

Do(a)

S.M.N.J

para

Secretário M. N. J

Encaminhado a U. Se. e Poder Judiciário p/ análise e eventual homologação. Após o que, deverá o fato ser remetido à origem.

Atenciosamente,

29/07/11.

ASSINATURA

Emerson Dias Payão
OAB/SP 170.668

Do(a)

para

ASSINATURA

Do(a)

para

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Requerente: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Processo nº. 71/11

Assunto: Solicitação de Doação de Área

Beneficiada: C. H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda.

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	71/11-Smvs
Folha nº:	05-9
Rúbrica:	

- Pedido de cessão de área localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis - CDA II - Empresa C. H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda. - Possibilidade jurídica do pedido - Ausência de um dos requisitos legais contidos na legislação municipal aplicável - Indeferimento momentâneo da pretensão."

PARECER JURÍDICO Nº 41/2011

Em atendimento ao pedido formulado pelo Sr. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Assis, analisaremos o requerimento formulado pela empresa "*C. H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda.*", referente à possibilidade e legalidade de doação de área localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis II.

Conforme se depreende do processo administrativo que nos foi endereçado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, feito sob o nº. 71/11, à empresa acima individuada pleiteia que lhe seja doada uma área com 4.200,00 m² (quatro mil e duzentos metros quadrados, localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis II, cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Assis como Setor 06, Quadra L, Lotes 35 a 41, na rua Alcides Seno.

Ao fundamentar seu pedido, referida empresa salienta que a área se destinará para a construção de um barracão de depósito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	25/115-001
Folha nº:	96
Rúbrica:	

de materiais de construção, com a finalidade de proporcionar condições para que a empresa possa desempenhar normalmente suas atividades.

A empresa salienta ainda que com a doação da área haverá uma oferta de emprego na órbita de 18 cargos, sendo 12 temporários e 6 definitivos. Informa ainda que futuramente poderá ser implementado no local fabricação de blocos, lajes, estruturas metálicas para a venda, quando então poderá gerar cerca de 20 empregos diretos.

Conforme se infere dos autos, à empresa não fez qualquer espécie de menção relacionado ao aumento de impostos municipais.

Inicialmente, cabe frisar que o caso em tela deve ser analisado de acordo com o que regulamente a Lei Municipal nº. 3.653/98, que teve alguns de seus dispositivos legais alterados pela Lei Municipal nº. 5.451/10.

De outra banda, primeiramente, temos que a área pretendida pela empresa solicitante deverá ser cedida, inicialmente, em regime de concessão de uso, consoante legal contida no § 1º, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.653/98, alterado pela outra lei municipal individuada no parágrafo anterior.

Referida lei instituiu em nosso município o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, estipulando ainda uma série de exigências para o trespasse do bem em regime de concessão de uso, como por exemplo: planta, cronograma físico-financeiro do empreendimento, memorial descritivo, avaliação do imóvel, autorização legislativa e termo de cessão, conforme dispõe o artigo de lei acima citado.

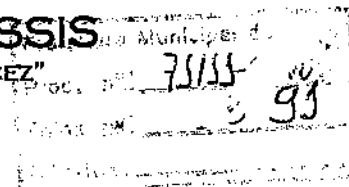
No processo administrativo encontramos a planta do empreendimento proposto, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, respectivamente, fls. 20, 21/22 e 07/10) e laudo de avaliação (fls. 03/06).

Sendo ainda importante frisar que tanto a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverão ser obrigatoriamente anexados ao processo administrativo, após o necessário trâmite legal para suas confecções. Devendo-se ainda acrescentar que o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS



Segundo se observa do § 2º, do artigo 4º da Lei ora em comento, há ainda necessidade de Laudo de Vistoria a ser confeccionado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços atestando que à empresa requerente cumpriu todas às exigências contidas na Lei. Neste pormenor, cabe frisar que referido documento não se encontra anexado aos autos até o presente momento, devendo assim ser confeccionado posteriormente, caso haja cumprimento por parte da empresa de todos os requisitos e se o interesse público for atendido com a cessão pretendida.

Nos autos há ainda Memorial de caracterização do empreendimento (fl. 21) e cronograma físico-financeiro de empreendimento (fls. 22/23), além de certidões da empresa e dos sócios de comprovação de inscrição e situação cadastral (fls. 26/39 57/58), certidões negativas de protestos da empresa e sócios (fls. 51/56), certidão negativa trabalhista em nome da empresa e de apenas um dos sócios-proprietários (fls. 40/42), certidões negativas de tributos municipal, estadual e federal (fls. 23, 24 e 25), certidão negativa de débito previdenciário (fl. 43), certidão de regularidade com o FGTS (fl. 44) e certidão negativa de distribuição cível em nome da empresa e de um dos sócios (fls. 45 e 50), atendendo, pois, somente em parte os requisitos legais contidos no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.653/98.

Cumprindo ainda acrescentar que com relação a falta de certidão negativa de distribuição de ação cível em face do sócio Carlos Tadeu Nero, este comprovou por intermédio de certidões de objeto e pé (*vide fls. 47/49*) que os processos distribuídos em seu nome estão todos regularizados, destarte, pode-se entender que tal peculiaridade lhe confira regularidade no que tange ao requisito de comprovação de negativa de ações cíveis.

Entretanto, não se verifica nos autos que a empresa solicitante tenha comprovado logrou atender alguns dos requisitos legais contidos no art. 13, parágrafo único, da supracitada Lei Municipal, haja vista não há nos autos certidão de comprovação de regularidade trabalhista em nome do sócio-proprietário Carlos Tadeu Nero, haja vista que o documento acostado junto à fl. 41 indica que há Reclamação Trabalhista distribuída em face do mesmo, não havendo ainda nos autos documento que ateste a regularidade deste feito trabalhista.

Da mesma forma, não há nos autos certidões negativas expedidas pelos juízos das Varas Criminais desta comarca, nas searas federal e estadual, em nomes dos sócios da empresa. Sendo ainda importante acrescentar que às certidões cíveis referem-se apenas e tão somente ao Juízo Estadual, faltando assim a mesma certidão do Juízo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Assim, necessário se faz que a empresa primeiramente regularize o pedido em tela com o atendimento das exigências contidas neste Parecer Jurídico. Sendo que no caso específico da questão apontada da Justiça do Trabalho, deverá ser anexada ao presente processo administrativo de certidão que ateste à extinção do feito ou eventual acordo homologado pelo juízo.

Por fim, gostaria de acrescentar que no processo administrativo deve ser acrescentado ainda que o prazo para a aprovação dos projetos e início das instalações da empresa, ora solicitante, deverá ser de 4 (quatro) meses, sendo que o prazo para o início operacional de atividade da mesma deverá ser de 12 (doze) meses, ambos começando a contar a partir da data de assinatura do Termo de Concessão, consoante regra legal contida nos arts. 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.653/98.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pelo indeferimento, pelo menos por ora, do trespasse da área, primeiramente em regime de concessão de uso à empresa requerente, sendo que somente após a JUNTADA aos autos dos documentos indicados no corpo deste Parecer Jurídico, poderá ser deferido o pedido, mediante o cumprimento de todas as exigências legais, quando então poderá ser efetivada a doação pretendida, inclusive com a outorga da escritura definitiva, consoante regra legal contida no § 1º, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.653/98.

Sendo isto, o que tínhamos para o momento, estando este Departamento disponível para a tentativa de solucionar eventuais dúvidas, ou então atender novas solicitações.

Atenciosamente,

Assis, 29 de julho de 2011.

EMERSON DIAS PAYÃO

Procurador Jurídico
- OAB/SP 170.668 -

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	75/11-SMS
Folha nº:	32
Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.653, DE 08 DE JANEIRO DE 1.998.

Município de Assis	
RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Nº 074	Data 27/01/98
Assinatura: [assinatura]	
Responsável: [assinatura]	

Dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, tendo por finalidade criar condições favoráveis à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico integrado do Município.

Artigo 2º - O Programa de Fomento de que trata o artigo anterior objetiva o incremento de empresas que tenham manifesto interesse em instalar-se, ou se encontrem em fase de instalação ou se recolocando no Município.

Artigo 3º - Fica o Executivo, através do Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado, autorizado a adquirir, ceder em comodato e proceder à doação de imóveis, necessários à implantação, ampliação ou recolocação de empresas, bem como executar benfeitorias, instalações especiais e conceder incentivos fiscais, (...VETADO).

Artigo 4º - Os imóveis serão, primeiramente, cedidos em comodato, com promessa de doação e, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, serão doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei, (...VETADO).

§ 1º - A cessão em comodato será precedida de procedimento administrativo, de que constem a planta, cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o termo de

ASSIS
Município de Assis

Av. Rui Barbosa nº 926 - Fone PABX: (018) 324-3000 / FAX: (018) 324-2870 - Assis / SP - CEP 19.800-000

[assinatura]

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	75/98-5m/28
Folha nº:	98
Rúbrica:	



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.653/98.....fls. 02

cessão, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º - *O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.*

Artigo 5º - *O prazo para aprovação dos projetos e início das instalações das empresas será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.*

Artigo 6º - *O prazo para início operacional das atividades das empresas será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.*

Artigo 7º - *O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel, cedido ou doado, ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.*

Parágrafo Único - *A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput" deste artigo se o cessionário, donatário ou sucessores:*

- I- deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 5º e 6º;*
- II -alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e Câmara Municipal;*
- III -deixar a empresa ociosa pelo período de um ano;*

Av. Rui Barbosa nº 926 - Fone FAX: (018) 324-3000 / FAX: (018) 324-2870 - Assis / SP - CEP 19.800-000

ASSIS
Município de Assis - SP

[Handwritten signature]

Protocolo Municipal de Assis	
Proc. nº:	73/93-Sm/US
Folha nº:	94
Rúbrica:	



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.653/98.....fls. 03

IV- subdividir a área, dando à mesma outra destinação, diferente daquela prevista no Projeto original;

V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão dar-se-á parcialmente.

Artigo 8º - Os incentivos decorrentes desta Lei, além da cessão em comodato e da doação da área necessária, consistirão, ainda, no seguinte:

I - isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do projeto;

II - isenção de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de cessão em comodato;

III- execução de serviços de extensão de rede de energia elétrica, água e esgoto, demarcação, limpeza, nivelamento e terraplanagem no terreno; execução de galerias de águas pluviais e outros.

Artigo 9º - São considerados, ainda, como incentivos municipais:

I - divulgação das empresas e dos produtos fabricados em Assis, mediante folder e outros meios, em hotéis, exposições, eventos e similares;

II - cursos de formação e especialização de mão de obra para as indústrias, mediante convênios, previamente autorizados pelo Poder Legislativo;

III - acompanhamento perante os estabelecimentos oficiais de créditos e órgãos públicos como EEVP, DIRA, SABESP, TELESP, CETESB, CORPO DE BOMBEIROS e outros, visando a tramitação burocrática mais rápida, e objetivando solucionar, de forma mais eficiente possível, eventuais problemas técnicos e/ou outros porventura existentes.

Artigo 10 - As empresas que se implantarem, ampliarem ou recolocarem suas instalações no Município em terreno próprio, obedecidos os

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 23/11-SmeJ
Folha nº: 38
Rúbrica:



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.653/98.....fls. 04

parâmetros legais, poderão gozar dos incentivos decorrentes desta Lei.

Artigo 11 - *Como incentivo especial às micro e pequenas empresas, fica o Município autorizado a implantar programas de incubadoras e condomínios industriais.*

Artigo 12 - *Em caso de venda ou transferência da empresa beneficiada por esta Lei, a sucessora gozará dos benefícios pelo período que faltar para complementar o prazo concedido inicialmente, desde que cumpridas as obrigações estabelecidas.*

Artigo 13 - *Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei, apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou recolocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.*

Parágrafo Único: *A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.*

Artigo 14 - *Ficam as empresas beneficiadas obrigadas ao cumprimento das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente, especialmente no que refere ao tratamento dos resíduos industriais.*

Artigo 15 - *Fica o Município autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de projetos ou empreendimentos que busquem atender aos objetivos previstos nesta Lei, bem como a firmar Convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, para assistência às micro e pequenas empresas do Município, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo.*

Av. Rui Barbosa nº 926 - Fone PABX: (018) 324-3000 / FAX: (018) 324-2870 - Assis / SP - CEP 19.800-000

ASSIS
MUNICÍPIO DE ASSIS

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	73/11-5mvs
Folha nº:	96
Rúbrica:	



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.653/98.....fls. 05

Artigo 16 - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a comparecer, como interveniente anuente, em financiamentos para fomento à atividade inerente e específica da empresa, através de contratos com garantia hipotecária, a serem celebrados entre estabelecimentos de créditos e cessionários de imóveis prometidos à doação, localizados nos Distritos Industriais de Assis.

Artigo 17 - A garantia a que se refere o artigo anterior somente será concedida, desde que o Município seja garantido pelo tomador do empréstimo, como devida anuência da Câmara Municipal.

Artigo 18 - A garantia de que trata o artigo anterior será prestada pelo tomador do empréstimo a favor do Município, com oferecimento de hipoteca sobre bens imóveis de sua propriedade, ou de cotistas, ou de terceiros dadores de garantia, desde que localizados na sede do Município, bem como através de penhor de máquinas da própria empresa, tudo após a devida avaliação.

Artigo 19 - Fica cessada a garantia de que trata esta lei, após a outorga da escritura da doação.

Artigo 20 - Fica vedada nova garantia sobre o mesmo imóvel, antes de liquidada a anterior.

Artigo 21 - No instrumento de cessão em comodato e da escritura de doação deverão constar:

I - Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão em comodato;

II - Cláusula de retrocessão;

III - Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

[Handwritten signature]

Assis	71/31.5m15
Assis	99
Assis	
Assis	



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.653/98.....fls. 06

IV - Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V- Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI- Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII- Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII- Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX- Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X - Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Artigo 22- Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de cessão em comodato, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da cessionária e/ou donatária.

Artigo 23- Os casos omissos ou excepcionais, não previstos na presente Lei, serão decididos pelo Poder Executivo.

Artigo 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	75/99-5m15
Folha nº:	98
Rúbrica:	



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Lei nº 3.653/98.....fls. 07

Artigo 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de janeiro 1.998.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 08 de janeiro de 1.998.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº	25/39-SmVJ
Folha nº	98
Rubrica	



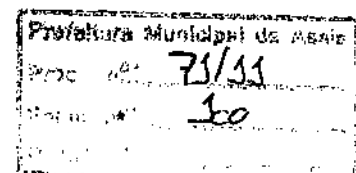
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS

CERTIDÃO Nº 41/2011

**NEWTON CLEMENTE, DIRETOR DE SECRETARIA
DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO.**

CERTIFICA, atendendo o quanto requerido na petição protocolizada sob nº 13.818, de 04/08/2011, que revendo o Sistema Informatizado desta 1ª Vara do Trabalho de Assis o Sr. Carlos Tadeu Nero, CPF 079.011.768-14 figura como reclamante nos autos da reclamação trabalhista nº 208700-12.1992.5.15.0036, e como embargado nos autos da Ação de Embargos de Terceiro nº 21700-09.2005.5.15.0036, apensado à reclamatória. **NADA MAIS.** É o que cumpre ao Diretor de Secretaria, que nesta data subscreve, **CERTIFICAR E DAR FÉ.** Assis, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze (6ªf.). Eu, **ANA PAULA FLORENCIO**, Assistente de Diretor, digitei e eu, **NEWTON CLEMENTE** Diretor de Secretaria, subscrevi.//





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Assis

Referente ao Pedido 00003422 de 20 de Julho de 2011

Página 1

- * Para maior segurança, conferir a sequência alfabética de cada letra do nome *
 * certificado, constante das duas linhas subsequentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos Criminais, anteriores a data de 20/07/2011, verificou nada constar contra:

CARLOS TADEU NERO* * * * *
 DBSMPT UBEFV OFSP* * * * *
 ECTNQU VCFGW PGTQ* * * * *

RG:16544274, CPF:079011768-14, nascido(a) em 18/07/1968, em Assis-SP, filho(a) de SALVADOR NERO e ROSA MATIUZZO NERO, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R\$14,00, foram pagas na forma da lei.

Assis, 20 de Julho de 2011.

EXCLUSIVAMENTE PARA FINS CIVIS

JOSÉ CARLOS BELINOTTE
DIRETOR DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Assis	
Proc. nº:	7313
Folha nº:	53
Preenchido em: 20/07/2011	



Página 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (<http://www.tj.sp.gov.br>), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00003422, Identificação= 30759 e Data= 20/07/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 71/11 S.M.V.
Folha nº: 102
Rúbrica:

Requerente: Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Processo nº: 71/11

Assunto: Solicitação de Doação de Área

Beneficiada: C. H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda.

- Pedido de cessão de área localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis - CDA II - Empresa C. H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda. - Possibilidade jurídica do pedido - Ausência de um dos requisitos legais contidos na legislação municipal aplicável - Complementação pela empresa requerente - Deferimento da pretensão."

PARECER JURÍDICO Nº 41/2011 (COMPLEMENTAÇÃO)

Em atendimento ao pedido formulado pelo Sr. Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Assis, analisaremos novamente o requerimento formulado pela empresa "*C. H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda.*", referente à possibilidade e legalidade de doação de área localizada no Centro de Desenvolvimento de Assis II.

Compulsando os autos, em especial, os documentos acostados às fls. 15/87, o Parecer Jurídico nº. 41/2011 acostado às fls. 89/92 e os novos documentos juntados às fls. 100 e 101, verifico que a empresa requerente logrou agora cumprir todos os requisitos legais contidos na Lei Municipal nº. 3.653/98, que teve alguns de seus dispositivos legais alterados pela Lei Municipal nº. 5.451/10.

Com relação ao fato de que houve a juntada de certidão negativa criminal de apenas um dos sócios, tal circunstância é perfeitamente explicável, vez que o sócio Carlos Henrique Piemonte Nero



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Proc. nº:	71/11 9445
Folha nº:	103
Rúbrica:	

conta atualmente com 17 (dezessete) anos de idade, conforme se pode observar do documento acostado à fl. 61.

Consequentemente, tendo em vista que o referido sócio é menor púbere não haverá ação penal distribuída em face do mesmo, o que, por via de consequência, lhe confere a primariedade criminal.

Aliás, neste pormenor, cabe ainda frisar que nem mesmo sequer à existência de ato infracional distribuído em face do menor teria o condão de afastar sua primariedade penal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pelo deferimento do trespasse da área, primeiramente em regime de concessão de uso à empresa requerente, e, mediante o cumprimento de todas as exigências legais, poder-se-á futuramente ser efetivada a doação pretendida, inclusive com a outorga da escritura definitiva, consoante regra legal contida no § 1º, do art. 4º da Lei Municipal nº 3.653/98.

Sendo isto, o que tínhamos para o momento, estando este Departamento disponível para a tentativa de solucionar eventuais dúvidas, ou então atender novas solicitações.

Atenciosamente,

Assis, 25 de agosto de 2011.

EMERSON DIAS PAYÃO
Procurador do Município
- OAB/SP 170.668 -

BOLETIM DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Departamento de Informações Técnico - Cadastrais

SETOR	QUADRA	LOTE	F.L.	D.V.
006	232	34/38		

LOGRADOURO **RUA ALCIDES SENNO**

COD.	NÚMERO	VILA	Q	L
60512				

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR

CPF (PESSOA FÍSICA)	NÚMERO BÁSICO										CONT.	C.G.C. (PESSOA JURÍDICA)	NÚMERO BÁSICO										Nº ORDEM	CONT.																				
NOME (PROPRIETÁRIO)	O R I O N											C O M E R C I O											D E											M A T E R I A I S										
	E L E T R I C O S											L T D A																																

DOMICÍLIO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR

CÓDIGO

TIPO (RUA, AV., ETC.)	NOME DO LOGRADOURO										COMPLEMENTO (ANDAR, SALA)										CEP										SIGLA DA U. F.
NÚMERO																															
BARRIO OU DISTRITO																															
MUNICÍPIO																															

ESCRITURA

DATA

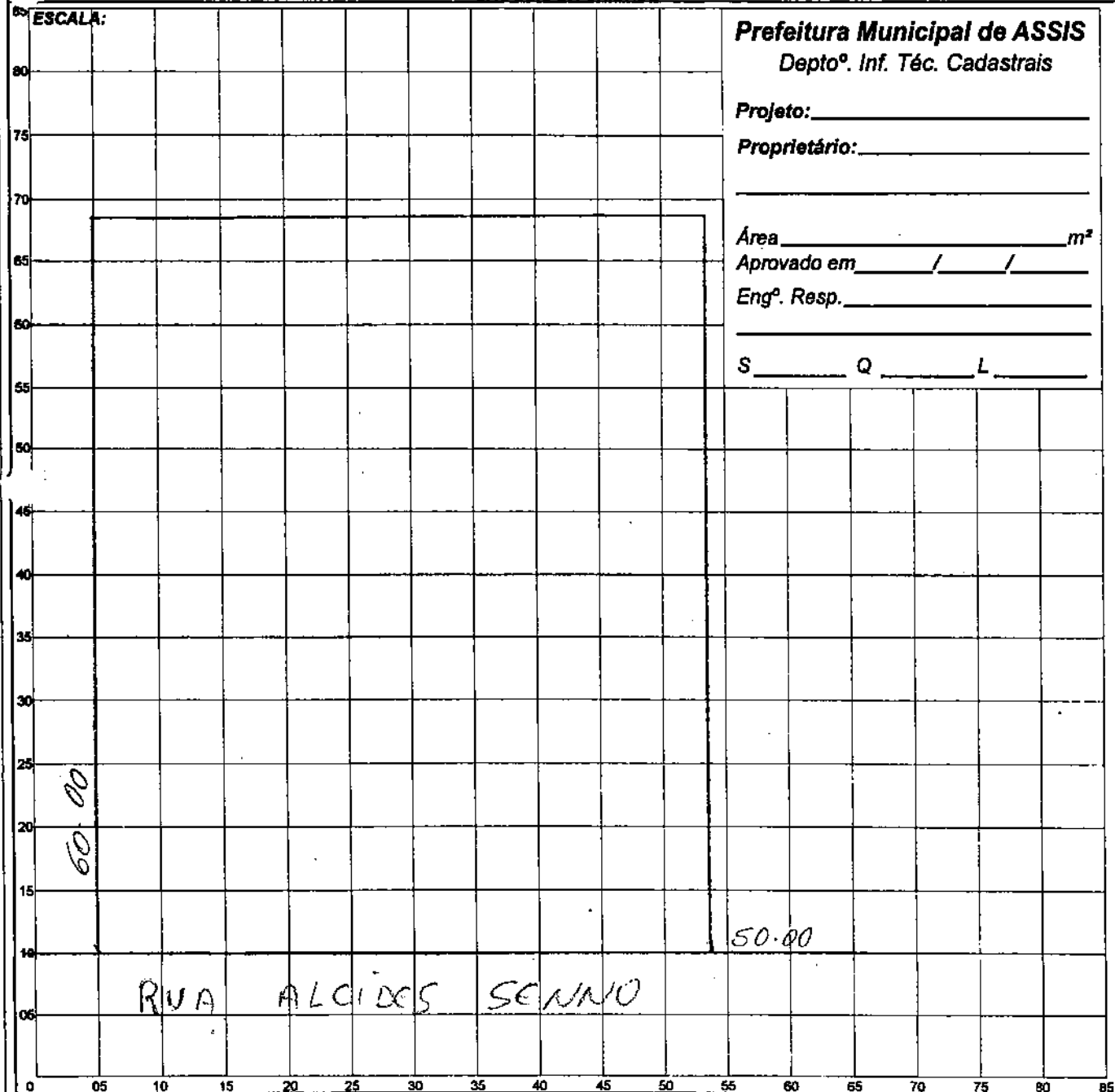
CARTÓRIO

Nº DA MATRÍCULA

LIVRO

FOLHAS

CROQUIS DA UNIDADE





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Departamento de Administração

LEI Nº 4.813, DE 28 DE JUNHO DE 2006.
Projeto de Lei nº 48/2006 Autor: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spersa

Dispõe sobre cessão em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa Orion Comércio de Materiais Elétricos Ltda - EPP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ORION COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 3.000,00 m² (três mil metros quadrados)

LOCAL: Rua Alcides Senno - Q J - Lotes 34 a 38 - CDA II

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Alcides Senno, junto ao vértice do lote 33, e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 50,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 39, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 50,00m, confrontando com os lotes 5 e 9, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 60,00m, confrontando com o lote 33, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 3.000,00m² de acordo com o desenho nº 5.517, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único - A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.517, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa ORION COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, tem como finalidade montagem elétrica, manutenção elétrica corretiva e preventiva em Usinas de Alcool, rebobinamento de motores elétricos, construção e manutenção de redes elétricas de alta e baixa tensão.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando a mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de junho de 2006.

ÉZIO SPERSA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ARÉF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 28 de junho de 2006.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"

Departamento de Administração

LEI Nº 4.814, DE 28 DE JUNHO DE 2006.
Projeto de Lei nº 49/2006 Autor: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spersa

Dispõe sobre cessão em comodato, com encargo, de uma área de propriedade do Município de Assis, localizada no CDA II, à empresa J. Marquezini & Filhos Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa J. MARQUEZINI & FILHOS LTDA, uma área de propriedade do Município, localizada no CDA II, nesta cidade, assim descrita:

ÁREA: 2.946,00 m² (dois mil novecentos e quarenta e seis metros quadrados)

LOCAL: Avenida Luiz Kobel - S 06 - Q H - Lotes 42 e 44 - CDA II

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Avenida Luiz Kobel, junto ao vértice do lote 41, e segue, em linha reta pela mesma, numa distância de 30,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 98,20m; confrontando com o lote 45, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 30,00m, confrontando com os lotes 10 e 12, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 98,20m, confrontando com o lote 41, até encontrar o ponto "A"; origem desta descrição, abrangendo uma área de 2.946,00m² de acordo com o desenho nº 5.495, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Parágrafo Único - A área descrita, acima, consta destacada no Desenho nº 5.495, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A presente cessão, em comodato, com encargo, à empresa J. MARQUEZINI & FILHOS LTDA, tem como finalidade e ampliação de suas atividades atuais com atuação promocional, confecção de folders, jornais, livros e revistas.

Art. 3º - A presente cessão, em comodato, será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998.

Art. 4º - O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 5º - O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da cessão em comodato.

Art. 6º - O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

Parágrafo Único - A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no "caput", se a Empresa Comodatária:

- I. deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
- II. alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal de Assis;
- III. deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV. subdividir a área, dando a mesma outra destinação;
- V. deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

Art. 7º - Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.998 e das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de junho de 2006.

ÉZIO SPERSA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

ARÉF SABEH
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Publicado no Departamento de Administração, em 28 de junho de 2006.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Prefeitura Municipal de Assis
Proc. nº: 71/11 SMNJ
Folha nº: 104
Rúbrica:

Proc. nº 71/11 - SMNJ

Interessado: SMICT – Memo SICT nº 062/2011

Assunto: Doação de área para Empresa C.H Nero Incorporadora e Construtora.

Do: SEC. MUN. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
Para: SMICT

DESPACHO:

HOMOLOGO o parecer exarado às fls. 102/103, por seus próprios fundamentos legais. Encaminhar à Secretaria requerente para demais providencias.

Assis, 25 de agosto de 2011.


JORGE LUIZ SPERA

Secretário Municipal Negócios Jurídicos

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS/SP

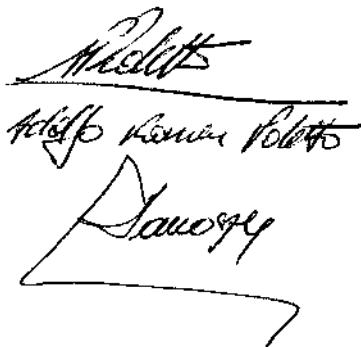
TERMO DE DECLARAÇÃO

A Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (CEAE), em cumprimento à suas atribuições legais, aprova a concessão de uso de uma área de 3000m², na Rua Alcides Senno, quadra J, lotes 34 a 38, no CDA II para a Empresa G.H.NERO – Incorporadora e Construtora, consignando que o ora cessionário, cumprirá integralmente, no prazo legal, o estabelecimento na Lei nº 5.451, de 28 de setembro de 2010, a qual, alterou dispositivos da Lei anterior (Lei nº 3.653, de 08 de janeiro de 1.988), especificamente, os critérios determinados no Artigo 9º, (que inclui o artigo 24), em seu parágrafo 7º e incisos.

Assis, 25 de agosto de 2011



Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 111/2011
PARECER Nº. 138/2011

"Autoriza o executivo a conceder o uso de área situada no CDA II à para a empresa C.H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda.

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos de uma área de 3.000,00 m², (três mil metros quadrados) localizada no CDA II – Centro de Desenvolvimento Industrial, à empresa C.H. Nero Incorporadora e Construtora Ltda., conforme Memorial Descritivo, Laudo de Avaliação e minuta do Termo de Concessão de Uso em anexo.

Conforme se verifica, referida empresa necessita de um local mais amplo para exercer suas atividades, criará 10 (dez) vagas para o nosso mercado de trabalho e propiciará o aumento no recolhimento de tributos aos cofres municipal.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, bem como vem acompanhado de toda a documentação necessária, razão pela qual pode-se afirmar, que o mesmo cumpriu todos os requisitos com relação à sua formalidade.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

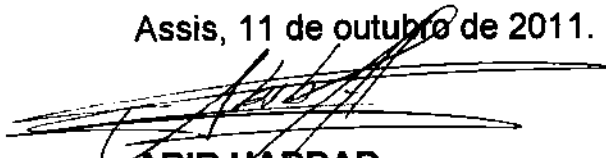
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assim, conforme dispõe o inciso VI do § 1º do Artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o inciso VIII do Parágrafo Único do Artigo 50 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, o referido Projeto de Lei, está conforme a legislação vigente e aplicável, podendo ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 11 de outubro de 2011.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Procurador Jurídico